



Diário Oficial

Nº 10.645 - Ano XLIII

Quarta-feira, 12 de junho de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.622 DE 11 DE JUNHO DE 2013

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, à qual compete:

I - promover o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - atuar na implementação descentralizada da política municipal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - estabelecer e manter relações de parceria com os órgãos da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

IV - estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

V - buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência;

VI - coordenar e opinar sobre planos e serviços públicos quanto à acessibilidade.

Art. 2º- A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Administração e Finanças;

III - Setor de Expediente;

IV - Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade, assim constituído:

a) Coordenadoria de Inclusão;

b) Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica;

c) Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

V - Departamento de Planejamento, Gestão e Controle, assim constituído:

a) Coordenadoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência;

b) Coordenadoria de Relações com a Sociedade Civil;

c) Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD).

§ 1º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), mantidas todas as disposições de sua criação contidas na Lei n. 10.316, de 9 de novembro de 1999 e suas alterações posteriores, vinculando-se ao Gabinete do Secretário.

II - o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD), mantidas suas atribuições, o qual integra o Departamento de Inclusão e Acessibilidade, que integra a estrutura do Departamento de Planejamento, Gestão e Controle;

III - a Comissão Permanente de Acessibilidade, mantidas as competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n. 15.268, de 21 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações, a qual integra a estrutura do Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade.

§ 2º- Ficam movidos para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida 01 (um) cargo de Diretor de Departamento e 04 (quatro) cargos de Coordenador Setorial, constantes do anexo III da Lei n. 9.340, de 1º de agosto de 1997.

§ 3º- Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento.

Art. 3º- Ao Secretário Municipal compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar e definir a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II - estimular a formação de uma consciência sobre a importância da implementação de políticas públicas de inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida e disseminar uma cultura proativa a essas políticas públicas;

III - opinar de forma conclusiva sobre pareceres técnicos emanados da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, exercendo, quando for o caso, o duplo grau de jurisdição;

IV - manifestar-se sobre consultas quanto à aplicação da legislação referente à inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do Município de Campinas;

V - propor a celebração de termos de cooperação técnica com entidades nacionais e internacionais, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à área de atuação da Secretaria;

VI - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 4º- Compete ao Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade:

I - promover o desenvolvimento dos trabalhos da unidade de forma integrada com os órgãos e entidades da Administração, com vistas ao desdobramento das políticas estabelecidas para as diferentes realidades regionais, bem como demais atividades correlatas;

II - elaborar e desenvolver projetos com vistas à integração das esferas de governo municipal, estadual e federal.

Art. 5º- Compete à Coordenadoria de Inclusão:

I - elaborar e executar projetos em consonância com as políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência;

II - apresentar e divulgar as políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência para órgãos e entidades da Administração, visando evitar a duplicidade de ações;

III - subsidiar a Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica no que tange os projetos de acessibilidade a serem executados pelo município.

Art. 6º- Compete à Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica:

I - coordenar a adequação física da estrutura do município de Campinas prioritariamente, mas não se limitando aos espaços públicos e de acesso ao público;

II - promover vistorias técnicas para averiguação e orientação quanto à acessibilidade física e arquitetônica dos espaços mencionados no inciso anterior;

III - coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Acessibilidade, deliberando quanto às questões técnicas e manifestando-se a respeito;

IV - analisar a viabilidade das propostas de inovações técnicas estruturais propostas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Campinas;

V - examinar as irregularidades quanto à acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - indicar a situação que configure infração às normas técnicas à Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providências.

Art. 7º- À Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, além das atribuições constantes do Decreto nº 15.268, de 21 de setembro de 2005, compete:

I - subsidiar a Secretaria na elaboração de normas que garantam a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como os meios de comunicação e divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade;

II - emitir pareceres técnicos referentes aos planos de acessibilidade a subsidiar decisão da Secretaria;

III - apresentar propostas de intervenções técnicas no mobiliário urbano de Campinas, subsidiando a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IV - propor ações relativas à política de acessibilidade no Município;

V - realizar vistorias prévias tendentes a assegurar a acessibilidade dos equipamentos nas seguintes hipóteses:

a) em imóveis a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, quando da contratação da locação ou da sua renovação;

b) construção ou reforma de edifícios públicos municipais;

c) obras relativas às vias e espaços públicos municipais, bem como o mobiliário urbano ali instalado;

d) proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo;

e) em eventos públicos e privados.

VI - manifestar-se nas consultas sobre a aplicação da legislação referente à inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único - O Coordenador de Acessibilidade Arquitetônica responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

Art. 8º- Compete ao Departamento de Planejamento, Gestão e Controle:

I - organizar e acompanhar as matérias de competência da pasta que estejam em tramitação ou tratativas com os governos estadual e federal;

II - estabelecer interlocução e interlocutores nas demais esferas do setor público;

III - promover a interação da Secretaria com as instituições da sociedade civil organizada;

IV - apoiar e participar do desenvolvimento, estruturação e ações realizadas por entidades voltadas à temática, tais como organizações não-governamentais, fundações e demais entidades compostas ou organizadas pela sociedade civil, fomentando o desenvolvimento de novos projetos e parcerias;

V - articular as atividades relativas às políticas públicas definidas para a inclusão e a acessibilidade da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo a gestão global e integrada de tais ações;

VI - desenvolver métodos de avaliação destinados a monitorar a execução das políticas públicas para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida dos diversos órgãos e entidades da Administração;

VII - examinar a fim de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, as propostas de comunicação institucional da administração pública municipal;

Parágrafo único - O Departamento de Planejamento, Gestão e Controle, para o pleno desenvolvimento de suas atividades, contará com a colaboração de representantes de todas as Secretarias Municipais, indicados pelos respectivos Secretários, para responderem pelos assuntos concernentes às suas Pastas.

Art. 9º- Compete à Coordenadoria de Políticas Públicas em Atenção à Pessoa com Deficiência promover a estruturação, o desenvolvimento, o fomento e o acompanhamento das parcerias e ações relativas às políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência propostas perante os órgãos e entidades da administração municipal e aqueles das outras esferas de governo.

Art. 10 - Compete à Coordenadoria Setorial de Relações com a Sociedade Civil:

I - articular e realizar parcerias com os diversos segmentos da sociedade civil, partícipes ou interessados no desenvolvimento de políticas e ações voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - promover, em parceria com o terceiro setor, as campanhas públicas necessárias à ampliação da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, fomentando o acesso à mobilidade urbana, à educação de qualidade, ao digno tratamento de saúde e demais direitos que assegurem a plena cidadania.

Art. 11 - À Coordenadoria Setorial de Administração e Finanças compete:

I - planejar, elaborar e executar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas;

II - coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com pessoal;

III - processar as demandas da Secretaria de compras de bens e contratações de serviços e propor a realização das respectivas modalidades de licitação;

IV - elaborar o rol de informações necessárias para instruir procedimentos licitatórios no âmbito de competência da Pasta;

V - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;

VI - promover a execução orçamentária;

VII - realizar serviços de natureza contábil e financeira;

VIII - realizar a adequada aquisição, tratamento, armazenamento, recuperação e disponibilização dos dados e documentos sob sua guarda;

IX - promover o controle geral dos serviços de expediente, protocolo e tramitação de documentos e papéis, arquivo geral, reprografia, transporte, apoio administrativo e serviços gerais;

X - controlar o uso de bens móveis.

Art. 12 - Ao Setor de Expediente compete o registro e controle de todos os processos, expedientes, documentação e correspondência que deem entrada ou saída no Gabinete do Secretário, ao qual fica vinculado.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto de remanejamento de recursos com vistas a constituir dotação orçamentária à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida para o exercício vigente e os posteriores na Lei Orçamentária.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO: 13/10/12.510

DECRETO Nº 17.993 DE 11 DE JUNHO DE 2013

REVOGA O DECRETO Nº 4.602, DE 13 DE JANEIRO DE 1975, QUE "PERMITE O USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PELO LIONS CLUBE DE CAMPINAS - NORTE".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.602, de 13 de janeiro de 1975.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos do protocolado nº 12/10/36.835, em nome de GCRES Rosa de Prata, e publicado na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.994 DE 11 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Campinas aderiu ao PRONASCI por meio do Convênio de Cooperação Federativa - MJ nº 42/2007, de 03 de dezembro de 2007, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO que, por força do referido convênio, incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SDM/SSP-1, de 27 de fevereiro de 2013, da Secretaria da Segurança Pública e do Desenvolvimento Metropolitano, do Estado de São Paulo, que "dispõe sobre a criação do Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica de Segurança Pública da Região Metropolitana de Campinas, e dá providências correlatas";

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de redefinição das ações de administração, gerenciamento e das atribuições do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M, de modo a propiciar também o atendimento dos objetivos perseguidos pelo Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica de Segurança Pública da Região Metropolitana de Campinas (GAMESP),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação do PRONASCI, no Município de Campinas.

§ 1º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 2º Em subsistindo empate nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M, prevalecerá o voto do Prefeito Municipal.

§ 3º As deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M servirão

também para subsidiar as ações do Município de Campinas no âmbito do Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica de Segurança Pública da Região Metropolitana de Campinas, instituído pela Resolução Conjunta SDM/SSP-1, de 27 de fevereiro de 2013, da Secretaria da Segurança Pública e do Desenvolvimento Metropolitano, do Estado de São Paulo.

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Parágrafo único. No caso de ser necessário ao regular funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, o Prefeito Municipal editará seu Regimento Interno, a ser publicado por meio de Decreto.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M terá a seguinte estrutura:

I - Pleno GGI-M, instância superior e colegiado com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, com funções de organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e de monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de formação e qualificação de servidores, através de meios da administração e instituições parceiras, valendo-se, inclusive, de telecentros;

V - Sistema de videomonitoramento, através do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCamp, promovendo a articulação com os demais órgãos de segurança, tanto em nível federal quanto estadual, além da integração com os diversos órgãos do próprio Município.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes representantes titulares e seus suplentes:

I - Prefeito do Município de Campinas;

II - Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública, defesa social e ações sociais preventivas, representando as seguintes secretarias municipais:

a) Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

c) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

d) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

e) Secretaria Municipal de Transportes;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Cultura;

h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

i) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

j) Secretaria Municipal de Educação;

k) Serviços Técnicos Gerais (SETEC);

l) Departamento de Defesa Civil;

III - Representantes das polícias civil e militar que atuam no Município:

a) Departamento de Polícia Judiciária do Interior 2 (DEINTER-2);

b) Delegacia Seccional de Polícia;

c) Comando de Policiamento do Interior 2 (CPI-2);

d) 7º Grupamento de Bombeiros;

IV - Representantes do Ministério da Justiça:

a) Coordenador do PRONASCI;

b) Membro da Polícia Federal;

c) Membro da Polícia Rodoviária Federal;

V - Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

VI - Representante do meio acadêmico:

a) 01 (um) membro da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

VII - Representantes dos Conselhos Locais de Segurança Pública:

a) 01 (um) membro do Conselho Integrado de Segurança Pública e Defesa da Vida;

b) 01 (um) membro do Conselho Comunitário de Polícia;

VIII - Representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança;

IX - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campinas.

§1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§2º Cabe ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos organismos estaduais previstos no inciso III deste artigo.

§3º O Prefeito Municipal poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade, convidar outros representantes para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, os quais serão nomeados por meio de portaria.

Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a integração e cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município.

Art. 6º A Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral;

II - Secretário Executivo;

III - Assistente Especial do Secretário Executivo;

IV - Gerente de Ações Integradas (Videomonitoramento, Sala de Situação e Observatório);

V - Gerente de Programas Locais Desenvolvidos nos Territórios de Paz;

VI - Gerente Administrativo / Convênios.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal o cargo de Coordenador Geral, bem como nomear o Secretário Executivo do GGI-M, que indicará os demais membros.

Art. 7º São atribuições dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M:

I - Secretário do Executivo:

a) manter estreito relacionamento com os coordenadores nacional e, particularmente, estadual do PRONASCI, para o fim de assegurar pertinência a todas as iniciativas do GGI-M;

b) planejar e coordenar a execução das ações provenientes das deliberações do GGI-M;

c) coordenar as ações preventivas do PRONASCI;

d) prestar assessoramento ao Prefeito Municipal;

e) gerir e aperfeiçoar a prestação de serviço do órgão, sempre com vistas ao desenvolvimento/aprimoramento das propostas de segurança em prol do cidadão;

f) cumprir e fazer cumprir as leis e os regulamentos;

g) executar as políticas de segurança no Município;

h) consolidar e manter em pleno funcionamento o GGI-M;

i) conduzir as reuniões do GGI-M ou delegar essa atribuição a outro membro da Coordenação do referido Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

II - Assistente Especial do Secretário Executivo:

a) articular, de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente, a comunicação entre os órgãos que compõem o GGI-M;

b) prestar assessoramento ao Secretário Executivo;

c) promover a interlocução com os órgãos pertencentes ao GGI-M para o planejamento e execução de ações integradas;

d) identificar, com os demais membros, temas prioritários para a prevenção da violência no Município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

e) apresentar relatório anual dos projetos desenvolvidos pelo GGI-M;

f) editar normas relativas a procedimentos aplicáveis ao GGI-M;

g) propor diretrizes de aprimoramento das atividades do GGI-M;

h) manter estreito relacionamento profissional com os representantes dos órgãos envolvidos na prestação de serviços do GGI-M;

i) propor a fixação de servidores para atividades de apoio ao GGI-M, conforme as necessidades do serviço;

III - Gerente de Ações Integradas:

a) estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos dos temas tratados;

b) identificar áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises específicas;

c) promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas, a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, promovendo diagnósticos e planejamento;

d) identificar prioridades de ações, com base em diagnósticos;

e) incentivar a produção de indicadores criminais por meio de fontes alternativas, como pesquisas de vitimização etc;

f) garantir o planejamento das ações, prestigiando a execução de trabalhos pautados na integração entre inteligência e estatística;

IV - Gerente de Programas Locais Desenvolvidos nos Territórios de Paz:

a) identificar e definir projetos com atuação de equipes multidisciplinares para as áreas consideradas vulneráveis;

b) elaborar projetos voltados para causas sociais e prevenção de violência, seguindo diretrizes definidas pelo PRONASCI;

c) sugerir a adoção de políticas públicas, em especial de natureza social e educativa, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos e privados;

d) elaborar relatórios das etapas executadas e metas alcançadas;

V - Gerente Administrativo/Convênios:

a) cadastrar e acompanhar propostas de projetos dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal junto ao SICONV;

b) acompanhar todas as etapas de execução dos convênios advindos do PRONASCI;

c) fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;

d) otimizar recursos disponíveis;

e) monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados;

f) elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

g) elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 8º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 9º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 10. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 11. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 12. O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, titulares e suplentes, referidos no art. 4º do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.608, de 11 de junho de 2.012.

Campinas, 11 de junho de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/23882, em nome do Gabinete do Prefeito - GP, e publicado na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.995 DE 11 DE JUNHO DE 2013 **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PROLONGAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, no Município de Campinas, a seguir descritas:

I - RUA ANTONIO GOUVEIA, em prolongamento, a Rua 05 do loteamento Residencial Vitória Ropole e a Rua 03 do loteamento Residencial Terra Nova, com início na Rua de mesmo nome (Rua 03 do Parque Ceasa) e término na divisa do loteamento Residencial Terra Nova;

II - RUA ETELVINA MARIA DE JESUS DA SILVA, em prolongamento, a Rua 08 do loteamento Residencial Vitória Ropole, com início na Rua de mesmo nome (Rua 04 do Parque Ceasa) e término no encontro com a Rua Almides Corrêa da Silva (Rua 04 - Residencial Terra Nova);

III - RUA BENEDITO DA SILVA, em prolongamento, a Rua 11 do loteamento Residencial Vitória Ropole e a Rua 05 do loteamento Residencial Terra Nova, com início na Rua de mesmo nome (Rua 05 do Parque Ceasa) e término na divisa do loteamento Residencial Terra Nova;

IV - RUA SONIA MARIA STANCATTI PEREIRA, em prolongamento, a Rua 17 do loteamento Residencial Vitória Ropole, com início na Rua de mesmo nome (Rua 07 do Residencial Terra Nova) e término no encontro com a Rua 01 do próprio Residencial Vitória Ropole (Rua Pedro João Walter Vannucci).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de junho de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/18685, em nome de Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e publicado na Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR **PREFEITO MUNICIPAL**

Em 11 de Junho de 2013

Protocolo nº: 2012/10/51707

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Assunto: Exoneração de servidor/ estágio probatório

Face ao parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls.74/84 e com fundamento na manifestação do Sr. Secretário de Recursos Humanos às fls.85. DECIDO pela exoneração do servidora estagiária matrícula nº 120177-8.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

Protocolado nº 13/25/1086 - Interessada: Rute de Jesus Ferreira

Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fl.15/16 acolhida pelo Sr.Secretário de Recurso Humanos às folhas 17, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde que o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento - padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto nº 10.279/90 e considerando como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta nos cargos administrativos,de acordo com a Lei Municipal nº 12.985/2007.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Protocolo nº 2013/25/431 -Interessado: REGINA CELIA PELLICCIARI

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 e 08, e análise Jurídica de fls. 09 e 10 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 11, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº 2013/00/00634 -Interessado: ARTHUR THOMAZ DA SILVA NETO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06, e análise Jurídica de fls. 07 e 08 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 09, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº 2013/25/01074 -Interessado: LUCILA PAPA

Assunto: Pensão por morte

À vista da manifestação de fls. 17 a 19, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 20, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. LUCILA PAPA, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº 2013/25/01159 - Interessado: SILMA MARIA JACOBSEM CROSATO
Assunto: Pensão por Morte
À vista da manifestação de fls. 17 e 18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 19, DEFIRO o pedido de Pensão Por Morte à Sra. SILMA MARIA JACOBSEM CROSATO, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Junho de 2013 - Republicado Por Conter Incorreções

Protocolo nº 2013/25/01040 - Interessado: LUIS FELIPE DE TOLEDÓ E SILVA
Assunto: Pensão por Morte
À vista da manifestação de fls. 11 a 14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 15, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte ao Sr. LUIS FELIPE DE TOLEDÓ E SILVA, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº 2013/25/1124 - Interessado: MARIA JOSÉ DE SOUZA AGOSTA
Assunto: Pensão por Morte
À vista da manifestação de fls. 16 a 18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 19, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte ao Sra. MARIA JOSÉ DE SOUZA AGOSTA, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº 2013/25/1065 - Interessado: ORELINA MOREIRA RAMOS SANTANA
Assunto: Pensão por Morte
À vista da manifestação de fls. 14 a 15, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 16, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte à Sra. ORELINA MOREIRA RAMOS, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de revestimentos e pisos cerâmicos - **Pregão nº 113/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/10.778 - Recebimento das Propostas dos Itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 26/06/13 às 09h30min do dia 27/06/13 - **Abertura das Propostas dos Itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 27/06/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 27/06/13. - **Disponibilidade Edital:** a partir do dia 13/06/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 10 de junho de 2013
ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER
Pregoeira

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013

Processo Administrativo: 12/10/58.511

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para locação de concentradores e cilindros de oxigênio, BIPAP, CPAP e equipamento portátil de oxigenoterapia, com fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para cilindros de backup de concentradores, recarga de tanque criogênico e cilindros de transporte, em atendimento aos pacientes inseridos no Programa de Oxigenoterapia da Rede Municipal de Saúde de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em referência, em virtude da impugnação interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, cujo conteúdo demandará análise técnica e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 11 de junho de 2013
ELLEN CRISTINA ÂNGELO COSTA LINA
PREGOEIRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/26.651

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 295/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiometria e Proteção Radiológica, para avaliação de desempenho de equipamentos, avaliação da adequação das instalações e acessórios de radiodiagnóstico e serviço de monitoração individual.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o lote **01** por não lograrem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 295/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote **02:** itens **01** (R\$ 10,00), **02** (R\$ 34,00), **03** (R\$ 12,50) e **04** (R\$ 2.000,00), perfazendo o valor total estimado de R\$ 20.878,00 (vinte mil oitocentos e setenta e oito reais), ofertados pela empresa adjudicatária **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2013
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 112/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/8.325 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva THERASUIT, em atendimento à Mandado Judicial - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 25/06/13 às 09h do dia 26/06/13 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 26/06/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/06/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/06/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 07 de junho de 2013
ELLEN CRISTINA ÂNGELO COSTA LINA
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 07/06/2013

Protocolado nº **12/10/48.768 PG**

Interessadas: **Centro de Educação Especial "Síndrome de Down" - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 158 a 160 e 161 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do termo de ajuste celebrado entre o município de Campinas e a entidade **Centro de Educação Especial "Síndrome de Down"**, em vigor até **31/01/2014**, em virtude da Resolução do CMAS de nº 13/2013 (fls. 121 a 122), visando a requalificação dos Programas socioassistenciais executados pela referida entidade;
2. A despesa decorrente, no valor total equivalente a **R\$ 20.303,15** (Vinte mil, trezentos e três reais e quinze centavos), conforme indicado à fl. 157;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser apresentado o novo cronograma de desembolso, conforme comprometimento havido às fls. 155 e 157, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento, cabendo à entidade, durante a execução do ajuste, por se tratar de entidade privada e sem fins lucrativos, atender ao disposto nas Instruções do TCESP nº 02/08 c.c. o Decreto Municipal nº 16.215/08.

Campinas, 07 de junho de 2013
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DESPACHO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 07/06/2013

Protocolado nº **12/10/48.470 PG**

Interessadas: **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 229 a 231 e 232 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do termo de ajuste celebrado entre o município de Campinas e a entidade **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA**, em vigor até **31/01/2014**, em virtude da Resolução do CMAS de nº 13/2013 (fls. 189 a 190), visando a requalificação dos Programas socioassistenciais executados pela referida entidade;
2. A despesa decorrente, no valor total equivalente a **R\$ 310.354,80** (Trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme indicado à fl. 228;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser apresentado o novo cronograma de desembolso, conforme comprometimento havido às fls. 226 e 228, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento, cabendo à entidade, durante a execução do ajuste, por se tratar de entidade privada e sem fins lucrativos, atender ao disposto nas Instruções do TCESP nº 02/08 c.c. o Decreto Municipal nº 16.215/08.

Campinas, 07 de junho de 2013
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ADENDO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC- 2012-2013

Processo Administrativo Nº 2012/10/23841

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais - Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC - 2012/2013

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna públicas as prorrogações realizadas no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais - Fundo de Investimentos Culturais de Campinas, conforme segue:

a) subitem 1.5

"Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013."

b) subitem 7.4

"A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas até o dia 01 de julho de 2013, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação"

Tendo em vista que as prorrogações não afetam a formulação das propostas, ficam mantidas todas as demais condições do Edital, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 11 de junho de 2013
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSTAS CONTEMPLADAS NO EDITAL JULHO A OUTUBRO 2013- TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES".

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público as propostas contempladas no Edital de Seleção de Propostas Artístico-Culturais para Utilização do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Mês: JULHO

Dia 05 de julho:

Proposta: "Festival Internacional de Óperas das Américas (FIO-Americas) - Concerto de Gala"

Proponente: Adriana Giarola Kayama

Dia 06 de julho:

Proposta: "Deus da Carnificina"

Proponente: Mota e Piassa Ltda

Dia 07 de julho:

Proposta: "Deus da Carnificina"

Proponente: Mota e Piassa Ltda

Dia 09 de julho:

Proposta: "O Soldado Constitucionalista"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 10 de julho:

Proposta: "Para Viver Um Grande Amor"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 11 de julho:

Proposta: "O Fantasma da Minha Sogra"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 12 de julho:

Proposta: "Meninas Não Choram- Nany People"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 13 de julho:

Proposta: "Sertão Caipira"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 13 de julho:

Proposta: "Sexorrisos, Freud Explica e a Gente Complica"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 14 de julho:

Proposta: "Sexorrisos, Freud Explica e a Gente Complica"

Proponente: Antônio Carlos Crivelaro Lopes

Dia 16 de julho:

Proposta: "O Fantasma de Elizabeth"

Proponente: Cia. Balacobaco Produções Culturais e Artísticas

Dia 17 de julho:

Proposta: "O Fantasma de Elizabeth"

Proponente: Cia. Balacobaco Produções Culturais e Artísticas

Dia 18 de julho:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Dia 19 de julho:

Proposta: "Festival Internacional de Óperas das Américas (FIO-Americas) - Les contes d'Hoffmann"

Proponente: Adriana Giarola Kayama

Dia 20 de julho:

Proposta: "Homens no Divã"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 21 de julho:

Proposta: "Homens no Divã"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 23 de julho:

Proposta: "Festival Internacional de Óperas das Américas (FIO-Americas) - La Cenerentola"

Proponente: Adriana Giarola Kayama

Dia 24 de julho:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Dia 25 de julho:

Proposta: "Festival Internacional de Óperas das Américas (FIO-Americas) - Die lustige Witwe"

Proponente: Adriana Giarola Kayama

Dia 26 de julho:

Proposta: "Aladdin e a Lâmpada Maravilhosa"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 27 de julho:

Proposta: "Aladdin e a Lâmpada Maravilhosa"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 30 de julho:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Dia 31 de julho:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Mês: AGOSTO

Dia 01 de agosto:

Proposta: "A Banda mais Bonita da Cidade"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 02 de agosto:

Proposta: "A Banda mais Bonita da Cidade"

Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Dia 03 de agosto:

Proposta: "Chorinho"

Proponente: Denise Fraga Villaça

Dia 04 de agosto:

Proposta: "Chorinho"

Proponente: Denise Fraga Villaça

Dia 06 de agosto:

Proposta: "Show Cante a Vida"

Proponente: Leonardo Ferreira

Dia 07 de agosto:

Proposta: "No Ar"

Proponente: Amanda Aparecida de Souza Martini

Dia 08 de agosto:

Proposta: "No Ar"

Proponente: Amanda Aparecida de Souza Martini

Dia 11 de agosto:

Proposta: "Números"

Proponente: Marina Milito de Medeiros

Dia 13 de agosto:

Proposta: "O Auto da Barca do Inferno"

Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 15 de agosto:

Proposta: "Boa Sorte Pra Você"

Proponente: Renovarte Produções Culturais Ltda. EPP.

Dia 18 de agosto:

Proposta: "Os Monólogos da Vagina"

Proponente: Mota e Piassa Ltda

Dia 20 de agosto:

Proposta: "O Auto da Barca do Inferno"

Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 20 de agosto:

Proposta: "Alice em Busca do Folclore"

Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 21 de agosto:

Proposta: "Dom Casmurro"

Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 21 de agosto:

Proposta: "Alice em Busca do Folclore"

Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 22 de agosto:

Proposta: "Sentimento do Mundo"

Proponente: Wagner Luís Alberto

Dia 27 de agosto:

Proposta: "Recital ACLA - Sônia Rubinsky

Proponente: Academia Campineira de Letras e Artes - ACLA

Dia 29 de agosto:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Dia 30 de agosto:

Proposta: "A Beira do Abismo me Cresceram Asas"

Proponente: Mota e Piassa Ltda.

Dia 31 de agosto:

Proposta: "A Beira do Abismo me Cresceram Asas"

Proponente: Mota e Piassa Ltda.

Mês: SETEMBRO

Dia 01 de setembro:

Proposta: LIVRE

Proponente:

Dia 05 de setembro:

Proposta: "Projeto CCBEUC 50 anos - O Fantasma da Ópera"
Proponente: Centro Cultural Brasil EUA Campinas

Dia 06 de setembro:

Proposta: "Projeto CCBEUC 50 anos - O Fantasma da Ópera"
Proponente: Centro Cultural Brasil EUA Campinas

Dia 07 de setembro:

Proposta: "Projeto CCBEUC 50 anos - O Fantasma da Ópera"
Proponente: Centro Cultural Brasil EUA Campinas

Dia 08 de setembro:

Proposta: "Projeto CCBEUC 50 anos - O Fantasma da Ópera"
Proponente: Centro Cultural Brasil EUA Campinas

Dia 10 de setembro:

Proposta: "Fuá na Cidade - Flautins Matuá"
Proponente: Valverde Arte e Cultura Simples Ltda - ME

Dia 12 de setembro:

Proposta: "Nem Todo Ladrão Vem Para Roubar"
Proponente: COMMUNE

Dia 15 de setembro:

Proposta: "Nem Todo Ladrão Vem Para Roubar"
Proponente: COMMUNE

Dia 22 de setembro:

Proposta: "Show A Cidade e Seus Compositores"
Proponente: Maria Helena Pereira

Dia 27 de setembro:

Proposta: "10º Festival Celta Brasil"
Proponente: Fernanda dos Santos Faez

Dia 29 de setembro:

Proposta: "Lancelot's Adventures - Marcelo Onofri Quarteto"
Proponente: José Gustavo Bernardes de Souza - ME

Mês: OUTUBRO

Dia 02 de outubro:

Proposta: "O Rapto da Menina Flor"
Proponente: Vinicius Aparecido Motta dos Santos

Dia 03 de outubro:

Proposta: "O Rapto da Menina Flor"
Proponente: Vinicius Aparecido Motta dos Santos

Dia 06 de outubro:

Proposta: "Carmen"
Proponente: Makena Milani

Dia 08 de outubro:

Proposta: "Agreste Malvarosa"
Proponente: Erick Ferraz Mesquita

Dia 10 de outubro:

Proposta: "Carlito Maia do Sagrado ao Profano"
Proponente: Grupo de Teatro Téspis

Dia 10 de outubro:

Proposta: "O Menino Maluquinho"
Proponente: Rui Pereira de Carvalho

Dia 11 de outubro:

Proposta: "O Mágico de Oz"
Proponente: Sociedade Hípica de Campinas

Dia 12 de outubro:

Proposta: "O Mágico de Oz"
Proponente: Sociedade Hípica de Campinas

Dia 13 de outubro:

Proposta: "O Mágico de Oz"
Proponente: Sociedade Hípica de Campinas

Dia 15 de outubro:

Proposta: "Hip Rock"
Proponente: Júlio Lima Company

Dia 16 de outubro:

Proposta: "Hip Rock"
Proponente: Júlio Lima Company

Dia 17 de outubro:

Proposta: "Hip Rock"
Proponente: Júlio Lima Company

Dia 20 de outubro:

Proposta: "Street Dance Festival"
Proponente: A.C.R.SILVA - ME

Dia 24 de outubro:

Proposta: "O Circo Chegou!"
Proponente: Academia Artballet

Dia 27 de outubro:

Proposta: "Dança da Alma - A Essência do Feminino"
Proponente: Aida Gamal Eldin Mahmoud

Dia 29 de outubro:

Proposta: "Festival Prodança Criança Escola"
Proponente: Walkiria Coelho Prodança ME

Dia 30 de outubro:

Proposta: "Debut dos Meninos do Barão"
Proponente: José Roberto Queiroz Regina (Beto Regina)

Dia 31 de outubro:

Proposta: "Debut dos Meninos do Barão"
Proponente: José Roberto Queiroz Regina (Beto Regina)
Campinas, 11 de junho de 2013

GABRIEL GUEDES RAPASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

COMUNICADO SME Nº 59/2013, PUBLICADO EM DOM DE 04/06/2013
Informa sobre a realização dos Jogos Escolares Municipais de Campinas 2013" - JEM 2013, como se seguem:

1) Onde se lê:

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO JEM LÚDICO: DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2013;

Leia-se:

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO JEM LÚDICO: DE 24 A 28 DE JUNHO DE 2013;

2) Onde se lê:

5.1 A ORGANIZAÇÃO DO JEM 2013 ESTARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO GESTORA COMPOSTA PELOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS, DEFINIDA NO ENCONTRO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REALIZADO EM 09 DE ABRIL DE 2013.
--

Leia-se:

5.1 A ORGANIZAÇÃO DO JEM 2013 ESTÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO GESTORA COMPOSTA PELOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS, RELACIONADOS ABAIXO:

EDMARA MARQUES – EMEF “PE. FRANCISCO SILVA”

CELSO AUGUSTO C. MATHEUS – EMEF “OZIEL ALVES PEREIRA”

APARECIDA M. GANZELLA – EMEF “ANGELA CURY ZÁKIA”
--

HILDA FARIA – EMEF “CIRO EXCEL MAGRO”

ROSANA BRAGÁLIA – EMEF “PE. JOSÉ NARCISO”

Campinas, 11 de junho de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 10/06/2013

Processo Administrativo n.º 12/10/57624 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Pregão eletrônico n.º 58/2013 **Objeto:** Fornecimento parcelado de frango e peixe, congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, do Decreto Municipal n.º 17.518/12, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 147.205,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais), para fornecimento dos itens 01 (R\$ 18,79) e 02 (R\$ 17,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formação de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 65/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL**, no âmbito do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - **NAED SUL**.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada SUL, situado na Rua Joaquim Vilac, nº 999, Vila Teixeira, Campinas, SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade compreendem:

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: EMEI CANTINHO DA ALEGRIA

Campinas, 10 de junho de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 66/2013

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico, **COMUNICA** a realização da Roda de Conversa com a professora Cláudia Borges Costa, da Universidade Federal de Goiás, que abordará a concepção de currículo integrado, a experiência da cidade de Goiânia onde foi implantado o *Programa de Educação Profissional Integrado à Educação Básica em modalidade de EJA-PROEJA/FIC* e os desafios da implementação.

1. Local e Data de Realização

1.1 A Roda de Conversa acontecerá no dia 14 de junho de 2013, no período das 8h00 às 12h00, no Auditório do Instituto de Economia da UNICAMP, localizado à Rua Pitágoras, 353, Cidade Universitária - UNICAMP.

2. Participação e Certificação

2.1 Poderão participar da Roda de Conversa os profissionais da Educação, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

- 2.1.1 Professores de EJA Anos Finais;
- 2.1.2 Gestores educacionais de EJA Anos Iniciais e Anos Finais;
- 2.1.3 CEPROCAMP;
- 2.1.4 Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos dos NAEDs;
- 2.1.5 Gestores de outros municípios.

2.2 Os participantes terão direito a certificado emitido pela Coordenadoria Setorial de Formação.

2.3 Os professores poderão ser remunerados com 05 h/a de Horas-Projeto.

3. Vagas

3.1 Estarão disponibilizadas 150 vagas para o público-alvo, por ordem de prioridade elencada no item 2.1 e seus subitens.

4. Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/06/2013 a 13 de junho de 2013, até às 12h00, por meio do endereço eletrônico <http://tinyurl.com/roda-conversa>

5. Disposições finais

5.1 Outras informações complementares sobre as inscrições poderão ser obtidas pelo telefone 3259.1496, ramais 243 ou 244 ou pelo endereço eletrônico cefortepe.curso@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de junho de 2013
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata da reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada na Academia Campinense de Letras, dia vinte e um de maio de dois mil e treze, às oito horas e cinquenta minutos, tendo como pauta: 1. Análise e parecer da prestação de contas do mês de abril/2013. 2. Conferência e parecer sobre as folhas de pagamento dos profissionais da educação; Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ronaldo Vieira de Araújo Filho- representante da Secretaria Municipal de Administração; Mara Isilda Orbetelli- suplente representante da Educação de Jovens e Adultos EJA fundamental; Aivone Cezar Geraldês - representante dos professores das escolas públicas municipais; Cláudia Bueno - representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil; Maria Acir R. Montanheur - suplente representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil; Niraldo José da Silva - representante dos professores de EJA; Luzia das Graças Assis - titular representante dos monitores/agente de educação infantil. A Vice Presidente do Conselho Sr.ª Cláudia Bueno em substituição ao Presidente do Conselho Sr. Antonio Sertório, que justificou sua ausência, deu início a reunião, às 09h00, após dar o quorum de participantes, lendo a pauta do dia. Logo após passa a palavra à Sr.ª Rosana Correia de Moura que esteve presente representando o Sr. José Ricardo Rodrigues, que explica o demonstrativo de gastos do mês de abril e entrega a todos os conselheiros para análise e rubrica, a qual é aprovada por todos. Pauta 2. A Sr.ª Rosana entregou a todos para conferência e rubrica a folha de pagamento do mês de abril, as quais foram aprovadas por todos. O Sr. Walter Luis - Diretor do Departamento Financeiro, que representou a Sra. Mônica Caramel - suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, informou que no próximo repasse dos recursos do Conta Escola haverá um acréscimo de 10% no valor do repasse atual e foi muito bem recebido por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu Rute de Souza Tavares, secretária suplente deste conselho, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e um de maio de dois e treze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

COMUNICADO SME Nº 67/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a relevância da participação dos representantes de vários segmentos da SME, para análise, reflexão e elaboração dos diferentes instrumentos normativos,

COMUNICA:

1) A constituição de Comissão para elaborar a minuta de resolução que dispõe sobre a **Atualização Anual dos Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores**, constituída por profissionais da educação de diferentes segmentos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação, abaixo elencados:

- a) Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- b) um representante da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB);
- c) um representante da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP);
- d) um representante da supervisão educacional;
- e) um representante da coordenação pedagógica;
- f) um representante da direção educacional/vice-direção;
- g) um representante da orientação pedagógica;
- h) um representante docente da Rede Municipal de Ensino;
- i) um representante dos Agentes de Educação Infantil/Monitores Infante Juvenil I;
- j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas

1.a) Os Representantes Regionais da SME, após consenso entre si, e consulta aos diferentes segmentos, deverão indicar nomes para a constituição da Comissão, os quais deverão ser enviados para a Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, imprimeiramente, até 19 de junho de 2013.

1.b) Esta Comissão, de caráter consultivo, a ser publicada em Diário Oficial do Município, reunir-se-á, no máximo, em até 03 (três) vezes, e deverá sistematizar a minuta final a ser entregue ao CGP/DEPE.

2) A constituição de Comissão para elaborar a minuta de resolução que dispõe sobre a **Atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho** aos Professores, aos Especialistas Efetivos e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas, constituída por profissionais da educação de diferentes segmentos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação, abaixo elencados:

- a) Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- b) um representante da Coordenadoria Setorial da Educação Básica (CEB)
- c) um representante da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP);

- d) um representante da supervisão educacional;
 - e) um representante da coordenação pedagógica;
 - f) um representante da direção educacional/vice-direção;
 - g) um representante da orientação pedagógica;
 - h) um representante docente da Rede Municipal de Ensino;
 - i) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;
- 2.a) Os Representantes Regionais da SME, após consenso entre si, e consulta aos diferentes segmentos deverão indicar nomes para a constituição da Comissão, os quais deverão ser enviados para a Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, imprimeiramente, até 19 de junho de 2013.
- 2.b) Esta Comissão, de caráter consultivo, a ser publicada em Diário Oficial do Município, reunir-se-á, no máximo, em até 03 (três) reuniões e deverá sistematizar a minuta final a ser entregue ao CGP/DEPE.

Campinas, 11 de junho de 2013
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a ser realizada **AS 8H30MIN DO DIA 19/06/2013**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **2º andar - Lado A**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2007/10/7586

Recorrente: MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A

Recurso de Revisão: Protocolo 2012/10/29002

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão lançamentos

Relator(a): Marlon de Sousa

02) PROTOCOLO 2011/03/1286

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Recorrente: Representação Fiscal - JRT

Recurso de Revisão: Protocolo 2012/10/26325

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 001956/2011

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROTOCOLO 2011/03/1287

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Recorrente: Representação Fiscal - JRT

Recurso de Revisão: Protocolo 2012/10/26324

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº ° 000665/2011

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº 2009/03/01791 e anexo 2010/10/03580

Interessado: Nelson Ney Contar

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda no valor total **3.206,0440 UFIC**, para **quitação** do débito de IPTU/Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e Sinistro referente ao exercício fiscal de 2009, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3412.33.25.0165.01001, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2009/10/38740

Interessado: EMBRAFI - Empresa Bras. de Assessoria Fin. e Inf. Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de enquadramento na Lei Municipal 14.102/2011 - PRF, para pagamento dos débitos lançados para o imóvel 3253.3101.0387.01001, tendo em vista que a solicitação foi feita após o término de vigência da referida lei, e, ainda, o objeto do pedido versa exclusivamente sobre transação tributária, com base na Lei Municipal 12.920/2007, ao qual, foi indeferido.

Protocolo nº: 2010/03/04318 e anexos 11/03/03730 e 2012/03/03967

Interessado: André Luis Arendt

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor total **2.542,8468 UFIC** para **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2010 (1.598,2190 UFIC), pela quitação das parcelas 01/11 a 07/11 do IPTU e parcelas 01/11 a 08/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e redução da parcela 08/11 do IPTU e **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2011 (944,6278 UFIC), pela quitação das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU e parcelas 01/11 a 06/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e redução da parcela 06/11 do IPTU, para o imóvel cadastrado sob o nº 4312.52.29.0087.00000, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/03/6573

Interessado: Vantuil Lino Marcondes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, Indefiro o pedido de Restituição dos valores pagos para o IPTU/Taxas de 1997 a 2005, relativo ao imóvel 3434.21.29.0071.00000, desapropriado por esta Municipalidade visto que,

conforme Parágrafo Terceiro, Cláusula Quinta do Termo de Transação da indenização, apresentado às folhas 03 a 08, o contribuinte deixou de ter responsabilidade pela obrigação do pagamento do IPTU/Taxas a partir da assinatura do mesmo, qual seja 29/09/2005, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/03/6574

Interessado: Vantuil Lino Marcondes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de Restituição dos valores pagos para o IPTU/Taxas de 1997 a 2005, relativo ao imóvel 3434.21.29.0056.00000, desapropriado por esta Municipalidade visto que, conforme Parágrafo Terceiro, Cláusula Quinta do Termo de Transação da indenização, apresentado às folhas 03 a 08, o contribuinte deixou de ter responsabilidade pela obrigação do pagamento do IPTU/Taxas a partir da assinatura do mesmo, qual seja 29/09/2005, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2011/10/00158

Interessado: WMC Empreendimentos Imobiliários Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **2.114,7584 UFIC**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de 2010 em remissão Nov/2010, pela quitação das parcelas 01/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 do IPTU, para o imóvel cadastrado sob o nº 3243.32.62.0052.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2011/10/04251

Interessado: André Roland

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda no valor total **2.271,8890 UFIC** para **quitação** do débito de IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo exercício fiscal de 2011, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3243.32.62.0228.00000, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo : 2012/03/8671

Interessado: Ação Logística e Transportes Ltda.

Requerente: Eduardo Magossi Neto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, autorizo a **compensação** do crédito apurado de **9.938,2902 UFIC's**, decorrente do valor recolhido a **maior** para a parcela **01/60 do acordo nº 371580/2012**, sendo **9.801,7101 UFIC's** para **quitação** das parcelas **20/60 a 60/60** e **136,5801 UFIC's** para **redução** da parcela **19/60** do mesmo acordo, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº **65.881-2**, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não exista débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/09584

Interessado: Centro de Ciências Letras e Artes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **5.901,8679 UFIC** para **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2005 em remissão com cobrança retroativa aos exercícios de 2002 e 2004, pela quitação das parcelas 01/11 a 06/11 do IPTU, parcela 01/11 a 07/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e parcelas 01/11 a 07/11 da Taxa de Combate a Sinistro e redução da parcela 07/11 do IPTU, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3423.13.36.0125.01002, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/40282 e anexos 2012/10/45743, 2013/10/8051

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a **compensação** do valor de **2.063,0906 UFIC's**, decorrente da retenção efetuada na Nota Fiscal nº 11818, de 20/02/2013, para quitação do débito relativo ao AIM 099/2013, lançado em nome de Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêutico Ltda, ID.1742391, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de junho de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Diretor Do Departamento De Cobrança E Controle De Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/19064

Requerente: Pipe - Patrimonial e Gerencial Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.53.67.0321.01001; 3421.53.55.0233.01001; 3424.22.44.0016.01001; 3424.22.44.0418.01001; 3424.22.44.0430.00000; 3414.64.69.0234.01001 e 3414.64.69.0242.01001, por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/04518; 13/03/02637

Interessado: Francisco das Chagas Souza

Imóvel: 3453.34.29.0100.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas dos **exercícios de 2012 e 2013** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3453.34.29.0100.00000, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 58,69m², característica construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação 2002, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva tabela de valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 11, regulamentada pelos arts. 28 a 30 do Decreto nº 16.274/08, alterado pelo Decreto nº 17.734/12.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2011, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 58,69m², característica construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação 2002, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva tabela de valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 11, regulamentada pelo Decreto nº 15.358/05 e pelo Decreto nº 16.274/08.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/03257

Interessado: MD Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3461.62.77.0365.01001, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, tendo em vista que a empresa adquirente dos bens tem por objeto social atividade relacionada com a locação e compra e venda de imóveis próprios e incorporação imobiliária, incorrendo no impedimento da análise da atividade preponderante determinado pelo § 4º do artigo 6º, combinado com o inciso I do art. 5º, ambos da Lei nº 12.391/05. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão do referido imóvel, datado de 01/03/13, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/06034

Requerente: M2K Participações Societárias Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão da fração ideal correspondente a 2/3 de cada um dos imóveis cadastrados na PMC pelos cartográficos nº 3423.23.26.0116.01001; 3423.23.24.0062.01058; 3423.23.24.0062.01137; 3423.23.24.0062.01059 e 3423.23.24.0062.01138, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/06432

Requerente: Villagio Genebra Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3254.31.45.0001.00000, matriculado no 2º CRI sob nº 125.868, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/03/01559

Interessado: Horácio Ortiz

Imóvel: 3421.31.96.0551.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.31.96.0551.01001, pois em vistoria realizada no local em 14/06/06 apurou-se a existência da área construída não aprovada de 30,08m² referentes a uma garagem e um cobertura, conforme fotos em anexo, os quais somados à área aprovada de 168,47m² totalizam os 198,55m² constantes do lançamento, estando, portanto, corretamente constituído em conformidade com a legislação em vigor à época do fator gerador do imposto, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 a 25, extraída dos autos do processo pro-

tolizado sob nº 04/10/10381. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 07/03/02436

Interessado: Telma Antônia Duque Rinaldi

Cartográfico: 3432.42.15.0517.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2007**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3432.42.15.0517.01001, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12, 13 e 18:

PARA O EXERCÍCIO DE 2007:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
BARRACÃO	324,72	NRH-5	1987
EMBAIXO MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
TOTAL: 564,72 M²			

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 06/12/12 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2008 e 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, alterando-se a partir do exercício de 2013 a área total construída para 644,72m² conforme quadros abaixo, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; Lei 12.446/05; Lei nº 6355/90 e alterações; Lei nº 6.361/90 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15 a 19:

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
BARRACÃO	324,72	NRH-5	1987
EMBAIXO MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
TOTAL: 564,72 M²			

A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2013:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
BARRACÃO	404,72	NRH-5	1991
EMBAIXO MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
MEZANINO	120,00	NRH-3	1987
TOTAL: 644,72 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00578; 05/10/13725; 06/10/04887

Interessado: Edna Tereza Paiva

Cartográfico: 3164.42.20.0171.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente os pedidos de revisão** dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004, 2005 e 2006 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3164.42.20.0171.01001, tendo em vista que o valor venal do imóvel é menor do que aquele constante dos lançamentos revisados, porém não alcança o valor indicado pela interessada, alterando-se **para os exercícios de 2004 e 2005**: a área total construída para 130,26m², o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2,7, o ano base de depreciação para 1989 e a localização do lote na quadra para "meio de quadra", consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 24 e 28 e, para o **exercício de 2006**, alterando-se a área total construída para 130,26m², o padrão da construção para RH-3, o ano base de depreciação para 1989 e a localização do lote na quadra para "meio de quadra", consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 25 a 27.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 10/07/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2008 a 2013** para o referido imóvel, com os mesmos dados da decisão ora proferida para o exercício de 2006, desde que no momento da execução da presen-

te decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 25 a 27.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00548; 07/10/37821; 08/10/10478; 09/03/03194 e 10/03/02810

Interessado: Amauri Célio Giorgi

Cartográfico: 3234.52.22.0051.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 61, publicada no DOM de 19/12/12, contém erro de transcrição do ano base para depreciação para os exercícios a partir de 2007, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ... **Defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2009 a 2010 para o referido imóvel, alterando-se e o ano base para depreciação para 1993,

..... **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007, 2008, 2011 e 2012 alterando-se e o ano base para depreciação para 1993,

LEIA-SE: ... **Defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2009 a 2010 para o referido imóvel, alterando-se e o ano base para depreciação para 1995,

..... **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007, 2008, 2011 e 2012 alterando-se e o ano base para depreciação para 1995,

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 05/10/07179

Requerente: Aparecida Santa Terra de Souza

Cartográfico: 3164.41.67.0005.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do valor venal do imóvel para o exercício de 2005 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade da requerente, nos termos do art. 70, II e III, da Lei nº 11.109/01, e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 14/10/2006, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 05/10/14080

Requerente: Osmar dos Santos Furlan

Cartográfico: 3442.42.26.0496.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do valor do IPTU do imóvel e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o exercício de 2005 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente, nos termos do art. 70, II e III, da Lei nº 11.109/01, e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 13/12/2006, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 05/10/52063

Requerente: Maria Sílvia Valente de Lemos Moraes

Cartográfico: 3421.43.75.0502.01108

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do valor do IPTU do imóvel para o exercício de 2005 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade da requerente, nos termos do art. 70, II e III, da Lei nº 11.109/01, e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 05/08/2011, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 05/10/54757

Requerente: José Eduardo Ferreira Tartaric

Cartográfico: 3441.51.15.0157.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2005** para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei 13.104/07. E com base em manifestação fiscal, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 11.111/01 e suas alterações, **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir**

do exercício de 2013 originalmente constituído, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contanto o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, alterando-se a área construída de 191,45m² para 174,95m², mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento em RH5, conforme Planilhas de Informações Cadastrais e parecer fiscal às folhas 27 a 29 e 40, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 06/10/04989

Interessado: Aristides Fernandes Braga

Cartográfico: 3423.14.57.0147.01032

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 20/09/2007, para o saneamento processual, em conformidade com as disposições do art. 83, III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 06/10/04990

Interessado: Aristides Fernandes Braga

Cartográfico: 3423.14.57.0147.01052

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 20/09/2007, para o saneamento processual, em conformidade com as disposições do art. 83, III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 06/10/14061

Interessado: Nelson Rodriguez Otero

Cartográfico: 3423.52.34.9002.03027

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei 11.109/01, e tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 11/09/2010, para o saneamento processual, em conformidade com as disposições do art. 83, I e III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 06/10/14802

Interessado: Josué Giomo

Cartográfico: 3433.41.21.0161.000000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei 13.104/07, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 06/10/18766

Requerente: Vanderleia de Andrade Furquim

Cartográfico: 3434.43.15.0045.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei 13.104/07, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 06/10/35083

Requerente: Liene Rosa dos Santos

Cartográfico: 3162.11.40.0256.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei 13.104/07, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no

que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 07/03/01685

Interessado: Antônio Geraldo Segantini

Cartográfico: 3453.31.31.0071.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2007 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3453.31.31.0071.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 117,32m², característica construtiva e padrão da construção RH-3 e ano base de depreciação 2006, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05; Lei 12.446/05 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 20.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 06/05/13 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 135,14m², característica construtiva e padrão da construção RH-2 e ano base de depreciação 2006, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; Lei 12.446/05; Lei 6.355/90; Lei 6.361/90 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18, 19 e 21.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2010-10-44740

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Código Cartográfico: 3434.43.27.0465.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias** para o imóvel codificado sob nº **3434.43.27.0465.01001**, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 12/05/2013**, por ser este o prazo de vigência do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2010-10-44741

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Código Cartográfico: 3434.43.27.0455.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias** para o imóvel codificado sob nº **3434.43.27.0455.01001**, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 12/05/2013**, por ser este o prazo de vigência do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 12/10/10105 e 12/10/34603

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3453.22.28.0320.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2012**, tendo em vista que ficou constatado em vistoria que o imóvel de código cartográfico nº **3453.22.28.0320.01001** é utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do artigo 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal. Quanto a Taxa de Combate a Sinistro, não existe amparo legal, para retroagir os efeitos do benefício fiscal, portanto **defiro a isenção a partir de 2013, que é o exercício seguinte ao pedido, com base no artigo 10º da Lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990**. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 13/11/07629

Interessado: Roberval José Gimenez

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal e atendendo as disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 02/10/19226, relativamente à folha que contenha a ART, por impossibilidade de atendimento do pedido uma vez que o processo encontra-se extraviado, conforme manifestação da CSFI - DRI/SMF às fls. 06.

Protocolo: 13/03/02958

Interessado: DHI Holding Imobiliária Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pe-

dido de reconhecimento da não incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3441.24.62.2120.00000; 3441.24.62.2129.00000 e 3441.24.62.2111.00000, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, tendo em vista que a empresa adquirente dos bens tem por objeto social atividade relacionada exclusivamente com a administração de imóveis próprios, incorrendo no impedimento da análise da atividade preponderante determinado pelo § 4º do artigo 6º, combinado com o inciso I do art. 5º, ambos da Lei nº 12.391/05. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos referidos imóveis, datado de 12/11/12, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/04480**Interessado: Manoel Donizete Fernandes de Castro****Imóvel: 3162.24.43.0181.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2012** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.24.43.0181.00000, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 33,60m², característica construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação 2011, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva tabela de valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 12, regulamentada arts. 28 a 30 do Decreto nº 16.274/08.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 33,60m², característica construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação 2011, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva tabela de valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 12, regulamentada arts. 28 a 30 do Decreto nº 16.274/08, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 10/10/35895**Interessado: ANAEL CRISTIANO BUENO DA SILVA PFARRIUS****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3441.44.84.0100.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição do crédito tributário correspondente a 20ª parcela do acordo nº 262874/2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3441.44.84.0100.00000, haja vista a informação da CSPPF/DRI às fls. 18, de que ficou constatado que o valor pago no parcelamento foi indevidamente calculado (a maior), sendo que o valor que deveria ser aproveitado no compensação retroativa de 2003 a 2008, era de 1.871.5770 UFIC e o compensado foi de 2.122.1253 UFIC, superior ao devido, porém, com a inclusão da 20ª parcela objeto do pedido.

Protocolado: nº 10/10/35232**Interessado: OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel de Código Cartográfico: nº 3411.11.46.0002.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, pela perda do objeto**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3411.11.46.0002.00000, haja vista que a solicitação do requerente foi atendida através do protocolado de nº 09/10/32047, de acordo com a decisão publicada no DOM de 24/10/2011, fls.85, em que reconheceu o direito ao crédito tributário do IPTU/Taxas do exercício de 2010, recolhido no montante total de 5.683.6692 UFIC, através dos lançamentos dos imóveis que foram objetos da anexação, conforme discriminados às fls. 86 e 86 verso, e com a compensação para os exercícios seguintes, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: nº 10/10/31947**Interessado: ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel de Código Cartográfico: nº 3423.41.83.0138.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do presente processo, **em face da perda do objeto**, visto que através do protocolado nº 06/10/52816, foi publicado no DOM de 13/01/2007, o deferimento do pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU, a partir do exercício de 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3423.41.83.0138.01001, sendo que em 2010 foi efetuado o lançamento retroativo, com a compensação dos valores do IPTU já recolhidos, tendo sido lançados somente os valores das Taxas de Lixo, conforme fls. 20 e 21, nada mais restando a ser providenciado.

Protocolo nº: 10/10/24817**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos

66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24815**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24814**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24812**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24811**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000/3421.51.58.0420.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24810**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 06/05/2013, fls. 56, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (**desde 06/05/2006**) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/24809 e anexo 13/03/9489**Interessado: S&S EMPREENDIMENTOS LTDA****Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos das parcelas do IPTU/Taxas dos meses de **fevereiro, março e abril de 2010**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.51.58.0382.00000, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o interessado foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação da-

tada de 06/05/2013, fls. 83, a apresentar autorização com a outorga de poderes para o pleito, em nome da proprietária (desde 06/05/2006) a Real Park Participações e Investimentos Ltda, bem como a cópia da matrícula atualizada, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 10/10/15050

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO DI NUCCI
Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário
Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **138,8450 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2006, emissão em 01/2006, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000 no montante de 1.167,4631 UFIC, sem que tivesse ocorrido a compensação/dedução proporcionalmente nos lançamentos das 11 unidades autônomas originadas, conforme quadro **demonstrativo às fls. 18**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/11261

Interessado: GLEINER TERUEL CRIVELINI
Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários
Imóvel: Código cartográfico nº 3414.32.36.0693.01090

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos do IPTU/Taxas do exercício de 2003, relativo ao imóvel originado de código cartográfico nº **3414.32.36.0693.01090**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o requerente não consta como proprietário/responsável tributário no cadastro imobiliário, tendo sido regularmente notificado através do DOM conforme publicação datada de 26/03/2013, fls.29, a apresentar os documentos necessários à comprovação da representatividade/legitimidade para o pleito, em especial o instrumento de mandato com a outorga expressa de poderes de representação para a prática do ato em nome da Sra Luciana Ruas Rodrigues pelo requerente, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 08/10/11260

Interessado: GLEINER TERUEL CRIVELINI
Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários
Imóvel: Código cartográfico nº 3414.32.36.0693.01043

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos do IPTU/Taxas do exercício de 2003, relativo ao imóvel originado de código cartográfico nº **3414.32.36.0693.01043**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o requerente não consta como proprietário/responsável tributário no cadastro imobiliário, tendo sido regularmente notificado através do DOM conforme publicação datada de 26/03/2013, fls.33, a apresentar os documentos necessários à comprovação da representatividade/legitimidade para o pleito, em especial o instrumento de mandato com a outorga expressa de poderes de representação para a prática do ato em nome da Sra Luciana Ruas Rodrigues pelo requerente, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo: 07/10/52646

Requerente: CSAFT/SMAJ
Interessado: IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM GUANABARA
Assunto: IPTU - IMUNIDADE

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	QUART/QUADRA	LOTE/SUB	FLS.08
3411.53.88.0110.01001	06025/42	31	FLS.08

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **determino o cancelamento** dos lançamentos e respectivos débitos do IPTU a partir do exercício de 1997, tendo em vista o trânsito em julgado do processo judicial nº 114.01.2005.072153, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, cuja sentença prolatada declarou a iminuidade do imóvel em questão, que integra o patrimônio da Igreja Presbiteriana do Jardim Garcia, tem efeitos "ex tunc", ou seja retroage aos exercícios anteriores.

E atendendo ao disposto no artigo 10 da Lei 6361/90, que isenta a referida taxa incidente sobre os imóveis utilizados pelos templos de qualquer culto, determino o cancelamento da Taxa de Combate a Sinistro a partir do exercício de 1997. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2012/03/11849

Interessado: Maurício Sensulini

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - 10º Andar, Sala 12, na CSPPF - Coordenadoria Setorial de Planejamento e Programação Fiscal, os seguintes documentos:
1) Original do Carnê do IPTU/Taxas com erro na identificação do Código Cartográfico.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a apresentação dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e poste-

rior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA
Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2012/03/8115

Interessado: Domenica Iude de Sousa

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - 10º Andar, Sala 12, na CSPPF - Coordenadoria Setorial de Planejamento e Programação Fiscal, os seguintes documentos:
1) Original do Carnê do IPTU/Taxas com erro na identificação do Código Cartográfico.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a apresentação dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA
Auditor Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/43917

Interessado: Guilherme Vedovatto Rodrigues

Inscrição Municipal: 112.658-0

Assunto: Encerramento de inscrição do ISSQN e acerto do código de atividade

Nos termos do artigo 72 do Decreto nº 15.356/2005, combinado com a Instrução Normativa nº 006/04 - DRM/SMF, **defiro o presente pedido**, considerando como data de encerramento da Inscrição Mobiliária no 112.658-0, a data de protocolização do presente pedido, ou seja, **02/12/2009**, nos termos do artigo 60, inciso VIII, da Lei 11.829/03, bem como a **alteração do CBO** de 3132-15 para 9513-05 e o **cancelamento dos débitos** de ISSQN Ofício a partir do exercício de 2009, tendo em vista que a atividade do contribuinte é isenta, nos termos do artigo 60, inciso VIII, da Lei 12.392/05 e que a inscrição mobiliária foi considerada encerrada em 02/12/2009.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DO EMPREENDIMENTO JARDIM MARISA

Considerando que através do Projeto de Inclusão Social da Região do Aeroporto Internacional de Viracopos, lançado em 2006, o Município cadastrou os moradores das áreas impróprias dos NR's. Campo Belo e Campituba;

Considerando que através do mencionado Projeto e mediante recursos do Programa de Aceleração do Crescimento, o Município implantou empreendimento habitacional de interesse social no loteamento Jardim Marisa para viabilizar o reassentamento das famílias previamente cadastradas;

Considerando, ainda, que a unidade habitacional destinada ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, cadastrado no Programa, foi concluída;

Considerando, por fim, que o Município já promoveu várias tentativas de localização do cadastrado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, através da Coordenadoria Especial de Habitação Popular - CEHAP, convoca o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA para retirada das chaves da unidade habitacional, no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação do presente, no seguinte endereço: Rua São Carlos, 677, Parque Itália (Coordenadoria Especial de Habitação Popular - SEHAB).

A não retirada das chaves no prazo acima mencionado dará ensejo a que PMC exclua o beneficiário do Programa, inserindo outra família de área imprópria, cadastrada no CIM.

Campinas, 10 de junho de 2013

ARLINDO DUTRA DA SILVA

COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo nº 07/11/8401

Loteamento: Mont Blanc Residence

Aprovação: Decreto nº 16.369 de 02 de setembro de 2008.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

- Cercamento e terraplanagem das áreas públicas destinadas a Equipamento Público Comunitário, conforme Artigo 5º do decreto de aprovação;

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 11 de junho de 2013

ENG.º EMÍLIO COELHO JUNIOR

ENGENHEIRO FISCAL

ENG.º EDUARDO GASPAROTTO B. A. PRADO

COORDENADOR SETORIAL - DPOV.

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO / SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2013

Dispõe sobre o estabelecimento de prazos para os protocolados encaminhados para comparecimento do interessado.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer prazos para o atendimento às convocações de comparecimento do interessado, feitas pelo Gabinete do Secretário e pelos Departamentos desta Secretaria;

CONSIDERANDO o bom andamento na tramitação dos protocolados;

DETERMINA:

1 - As convocações para comparecimento do interessado deverão ser feitas através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, estipulando-se os prazos para comparecimento;

2 - Será dado o prazo de 30 dias para o comparecimento do interessado;

3 - No caso do não comparecimento do interessado no prazo anteriormente estipulado, o interessado será novamente convocado a comparecer num prazo de 15 dias;

4 - No caso do não comparecimento do interessado nos prazos acima citados, o protocolado, quando estiver em um dos departamentos, será encaminhado para deliberação da Diretoria/Seplan respectiva. Caso estiver no Gabinete do Secretário, será encaminhado para deliberação do Sr. Secretário/Seplan;

5 - Nestes casos o protocolado deverá ser encaminhado ao órgão de origem ou para arquivamento, se for o caso;

6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a O.S. nº 05 de 06 de junho de 2012.

Campinas, 07 de junho de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
SECRETÁRIO DA SEPLAN**CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**
ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2013

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo para participarem da trigésima nona Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de abril de 2013, e enviado por e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Associação de Moradores do Conjunto Residencial Parque São Bento

Titular - Antônio Sérgio Nascimento

UMEC - União Municipal de Entidades Comunitárias de Campinas

Titular - João Luiz Portolan Galvão Minnicelli

SEGMENTO ONGs - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Instituto sociocultural Voz Ativa

Titular - Tiago Fernandes Lira

Associação Movimento Resgate o Cambuí

Titular - Teresa Cristina Moura Penteado

PROESP - Associação Protetora da Diversidade das Espécies

Suplente - José Salomão Fernandes

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade - Conselho Municipal do Orçamento Participativo

Titular - Vânia Lando de Carvalho

Entidade - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Suplente - Pia Gerda Passeto

Entidade - Conselho de Trânsito e Transporte de Campinas

Titular - Maria Helena Nogueira

Suplente - Telmo Terumi Teramoto

SEGMENTO EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES**

SEESP Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo

Titular - Laura Reily de Souza

Sindicato dos Químicos Unificados Regional Campinas

Suplente - Sueli de Fátima Oliveira

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA

Unicamp Universidade Estadual de Campinas

Suplente - Eloi José da Silva

SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Habitação

Suplente - Tomaz Decézamo Pereira Galvão

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular - Percio Ferreira Filho

Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

Suplente - Ângela Cruz Guirao

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Suplente - Maria Célia Moura Martins

Titular - Érica Moriconi Pacheco

EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Titular: Rodolfo César Villa do Miu

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Titular - Luci Lorençon Manara

SETEC Serviços Técnicos Gerais

Titular - Ronnie Brandt Romanini

ENTIDADES SUPLENTE**SEGMENTO ONGs Organizações Não Governamentais**

SOS Ação Mulher e Família

Titular - Rosângela Espíndola Rey

Instituto de Pesquisa Cívitas

Titular - Rosana Guimarães Bernardo

Entidade - SOS Mata Santa Genebra

Titular - Beatriz Porto Couto

CONVIDADOS:

Walquíria Sonati; Denis R. Castro Perez; Rene Eduardo M. Oliveira; Estela Maria Almeida Silva e Melo.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 38ª Reunião Ordinária;
2. Discussão sobre a participação na 5ª Conferência;
3. Palavra Aberta.

A reunião iniciou-se às 19h00 em 2ª chamada pelo vice presidente **Sr. Antonio Sérgio Nascimento**, cumprimentando a todos. Em seguida apresentou a justificativa de ausência do presidente, informou que por motivos emergenciais não pode comparecer a esta reunião. Passando para o 1º item de pauta, informou que o Conselheiro José Salomão enviou pedido de alteração na redação de sua fala na Ata, mas nada alterou o conteúdo, após procedeu a leitura da alteração. Perguntou ao pleno se há mais observações a fazer, não havendo manifestação colocou em votação a Ata da 38ª Reunião Ordinária, sendo aprovada por unanimidade com a alteração solicitada. No 2º item de pauta o **vice presidente** questionou como o Concidade poderá colaborar na 5ª Conferência. **A Sra. Walquíria** membro integrante da Comissão Preparatória da 5ª Conferência informou que a Comissão realizou a 1ª reunião debatendo por mais de 4 horas sobre o Regimento Interno. Sugeriu orientar os conselheiros que não estão participando da Comissão para interagir com ela trocando informações, sugestões, etc., ressaltando que o próprio Decreto fala que o Concidade apoiará a Conferência. **O conselheiro Telmo** concordou com a dinâmica. **A conselheira Maria Célia** propõe que o Conselho discuta um dos eixos e apresente o trabalho. **A conselheira Laura** disse que na próxima 6ª feira vai acontecer mais uma reunião da Comissão Preparatória, prevendo que vai ser bem puxada, precisam organizar o calendário. **A Sra. Walquíria** disse que foi sugerido fazer várias reuniões descentralizadas, mas isto depende de aprovação da Comissão. No 3º item de pauta o vice presidente abriu a palavra. **A conselheira Rosana** solicitou a retomada das reuniões para dar continuidade as discussões da revisão do regimento interno do Conselho que está na reta final, entregou um documento a mesa referente a esta solicitação. **O conselheiro Tiago** falou sobre o Decreto que criou o Grupo para revisão da legislação, com participação de segmentos da sociedade, ressaltando que o movimento popular foi excluído. Quer tirar uma posição do Conselho, observando que o Secretário de Planejamento é o coordenador do Grupo, opinou que os Conselhos tem que ter a participação nesta discussão. **A conselheira Laura** informou que esboçou uma minuta de moção contra o Decreto, mas que não está terminada, em seguida procedeu a leitura. **A conselheira Rosana** disse que os Conselhos tem que ser ligados ao Desenvolvimento Urbano, como CMDU, Comdema, de Habitação, de Transportes, salientando que as políticas tem que estarem integradas. **A conselheira Teresa** falou que temos que nos posicionar como cidadãos, parar para pensar o que queremos com qualidade de vida. **O conselheiro Ronie** disse que o que estão falando aqui, vai gerar um grande impacto, sugeriu convidar outros Conselhos para agregar nas discussões, para hoje temos que encaminhar a moção ao Prefeito. **O conselheiro Tiago** concordou com o conselheiro Ronie, tirar uma data para a reunião. Por questão de ordem o **vice presidente** observando que a moção não foi votada coloca em votação, sendo aprovada por unanimidade. Por não estar concluída a redação da moção, os conselheiros ficaram de contribuir na formulação desta redação enviando por e-mail. E nada mais havendo a tratar, encerra reunião às 20h20. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
06/05/2013

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e treze, no térreo, Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo para participarem da quinquagésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, e enviado por e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES**SEGMENTO ONGs - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Instituto sociocultural Voz Ativa

titular - Tiago Fernandes Lira

Entidade - Associação Movimento Resgate o Cambuí

Titular - Teresa Cristina Moura Penteado

Entidade - PROESP - Associação Protetora da Diversidade das Espécies

Suplente - José Salomão Fernandes

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade - Conselho Municipal do Orçamento Participativo

Titular - Vânia Lando de Carvalho

Entidade - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular - Walquíria Sonati

Entidade - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Suplente - Pia Gerda Passeto

Entidade - Conselho de Trânsito e Transporte de Campinas

Titular - Maria Helena Nogueira

SEGMENTO EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade - Sinduscon Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo

Titular - Armando de Almeida Filho

SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES

Sindicato dos Químicos Unificados Regional Campinas

Suplente - Sueli de Fátima Oliveira

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA**SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito
 Titular - Nathalia Donato
 Secretaria Municipal de Gestão e Controle
 Titular - Maria Izilda Stouqui
 Secretaria de Municipal Infraestrutura
 Titular - Percio Ferreira Filho
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Titular - Maria Célia Silva Caiado
 Suplente - Maria Célia Moura Martins
 Titular - Érica Moriconi Pacheco
 Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável
 Titular - Sylvia Regina Domingues Teixeira
 SETEC Serviços Técnicos Gerais
 Titular - Ronnie Brandt Romanini

ENTIDADES SUPLENTES**SEGMENTO ONGs Organizações Não Governamentais**

Instituto de Pesquisa Civitas
 Titular - Rosana Guimarães Bernardo
 Instituto Jequitiba
 Titular - José Luiz Vieira Muller
PAUTA ÚNICA:

Discussão sobre o texto da Moção referente ao Decreto nº 17.890.

A reunião teve início às 19h00 em 2ª chamada, com o Sr. **Ulysses Cidade Semeghini**, presidente do Concidade agradecendo a presença de todos. Na sequência reportou-se a pauta que trata da discussão sobre o texto da Moção referente ao Decreto nº 17.890/13. Na sequência informou que existem duas propostas para o texto da moção, procedendo a primeira leitura. Após solicita a Secretária Executiva Maria Célia para apresentar o segundo texto. Em seguida abriu a palavra para o debate. **A conselheira Érica** disse que o fato de haver o Decreto não elimina o direito do Conselho se manifestar. **O conselheiro Tiago** expressou a sua preocupação que o tecnicismo tornasse o critério da verdade, e vê com muita preocupação a exclusão da sociedade civil, informando que inclusive têm um ofício de uma associação (AMO Taquaral) que foi negado a sua participação. afirmou que do seu ponto de vista é uma ação anti democrática, lembrando que o Secretário disse que não era, afirmou também que está era a posição dele que representa o governo, e ele como representante de uma organização da sociedade civil via como anti democrática, pois quando a prefeitura cria um grupo de trabalho para discutir a cidade e nega participação da sociedade civil, com um argumento tecnicista, dizendo que têm que ser técnico para participar da construção da cidade, sitou a insuficiência e incapacidade das audiências públicas, onde a população nunca é ouvida e acontece só por pró forma, pediu para o secretário nomear em quais audiências públicas a sociedade foi efetivamente ouvida, sendo que a sociedade civil vêm sendo constantemente atropelada. Citou o trabalho de um ano que vêm sendo feito para democratizar o Conselho da Cidade, tornando mais amplo, mais participativo, disse que é um retrocesso a prefeitura discutir só com os empresários o que é melhor para urbanismo da cidade, é um retrocesso e isso não é democrático. **A conselheira Rosana**, reportando-se a Érica, explicou com relação a sua fala e fazendo um contraponto com o que o Tiago falou, achou que a participação do Conselho numa questão dessa envergadura tem a garantia da própria lei que criou o Conselho. O artigo primeiro fala da importância da participação do Conselho como colegiado de caráter consultivo que objetiva ajudar e estudar as questões relativas à formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano. Não está errada a reivindicação de ter assento num assunto que tem a ver com o próprio cerne, com a própria questão que criou o Conselho da Cidade. Discordou da conselheira Érica quando disse que por ser técnico a sociedade não pode participar. O conselho tem componentes com muito conhecimento da legislação e do plano diretor e que podem dar sua contribuição para essa comissão. O conselho tem sim que ter este assento e ele não vai trazer nenhum tipo de desserviço ou emperrar uma questão desse tipo. Disse que tem dúvidas em relação a oportunidade de determinados atos. Argumentou que ao longo dos anos que trabalhou na Prefeitura e dentro da própria faculdade e do seu trabalho de mestrado e estudos de doutorado, discutiu-se muito o encaminhamento de uma legislação dessa envergadura sem ter o aporte um plano que a justifique. A lei de uso ocupação do solo deve ser resultado de um plano, de um plano que pense a cidade nos vários aspectos dela e que internalize questões mais amplas como questões metropolitanas, como projetos nacionais, que vão direcionar o desenvolvimento da cidade, bem como internalização do debate político de um governo que está se iniciando. Entendeu que a oportunidade de uma lei desse porte é interessante quando se tem uma discussão mais ampla que justifique uma determinada mudança, observou que não consegue entender você intervir na lei de uso e depois mexer na lei do Plano Diretor. Se você acha que o plano que nós fizemos não está correto então mecha no Plano Diretor e depois trabalhe na lei de uso. **O presidente** esclareceu que não pretendem fazer uma nova lei, irão fazer a revisão com plano de trabalho. O objetivo é rever a lei 6031, na sequência reverem o Plano Diretor. **O conselheiro Armando** também observou que não estão tendo uma visão metropolitana, exemplo disso são as rodovias, especialmente à Rodovia Santos Dumont, falta um plano de investimento. **A conselheira Walquíria** disse que chegaram na discussão da macrozona 4 que é grande, e a própria discussão indicou a revisão da lei 6.031. **O presidente** disse que tinham contrato com a Unicamp para o estudo das macrozonas 3 e 4, o relatório da macrozona 4 foi entregue e está sendo analisado. Encerrada as manifestações o presidente colocou em votação os textos. **O conselheiro José Salomão** sugeriu retirar a palavra insurgimo-nos. **O presidente** endossou, trocar a palavra. Em votação foi aprovado o segundo texto pela maioria com a troca da palavra insurgimo-nos, e com 3 votos contrários. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19h45. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 11 de junho de 2013
ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
 PRESIDENTE DO CONCIDADE

5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL

SEGMENTO: GESTORES PÚBLICOS - PODER EXECUTIVO TITULARES

Nome	RG
Arlindo Dutra da Silva -	21.044.202-5
Tomaz Decesamo Pereira Galvão -	22.550.860-6
José Rafael Ferreira Ielo -	6.688.561

Ana Maria Minniti Amoroso -	9.860.243-3
Rodrigo Paradella de Queiroz -	3.464.973-8
Ricardo Vieira de Almeida Barbosa -	24.604.891
Antonio Carlos Artoli -	10.715.553
Oswaldo Daniel Kaize Junior -	85.616-31
Humberto de Alencar -	179.284
Leila Andreia Benjamin -	25.001.145-3
Renzo Pavini -	14.515.173
Isabel Pitta Ribeiro Machado -	15.118.379-X
Deolinda Divina da Silva Benages -	13.290.298
Walquíria Sonati -	23.591.178-1
José Carlos Bernardi	10.183.218-7
Hélio Yassutaka Shimizu -	10.461.154
Paulo Roberto Bufalo -	16.333.900-4
Carlos Roberto Oliveira -	12.555.959-8

SEGMENTO GESTORES PÚBLICOS PODER EXECUTIVOS SUPLENTES

Nome	RG
Lucio Messias Santos -	9.299.371
Zuleika Eriko Mitani -	5.766.825-5
Valéria Ferreira Lima -	43.403.634-1
Dagoberto Degan Melchert -	11.882.659
Reginaldo Pacheco Rodrigues -	29.774.945-6
Benedita Aparecida Franco de Camargo -	9.591.829-0
Ronaldo de Souza -	12.944.288-80
Ivo Miranda Junior -	10.770.263-41
Moacyr Laurentino de Souza -	39.111.909
José Roberto Valine -	19.706.798-0

SEGMENTO GESTORES PÚBLICOS PODER LEGISLATIVO TITULARES

NOME	RG
Paulo Roberto Bufalo -	16.333.900-4
Carlos Roberto Oliveira -	12.555.959-8
Carmo Luiz Gregório da Silva -	22.478.478-X
Cid Ferreira de Sousa -	7.511.138
Luiz Carlos Rossini -	7.792.580
Marcos José Bernardelli -	7.534.852

SEGMENTO MOVIMENTO SOCIAIS TITULARES

Nome	RG
Adriano Aparecido Rodriguez -	26.356.867-2
Luiz Fernando da Cruz -	17.281.199-5
Cleiton José Almeida Rodrigues -	50.283.622-1
Juliano Ribeiro da Costa -	29.198.696-1
Claudiceia de Lima Ferreira -	40.666.409-2
Hernanne Luis Lucas -	33.747.424
Lucia Maria de Souza Gomes -	16.123.415-X
Rogério Silveira -	32.602.316
João Xavier -	60.731.619
Laércio Moreno de Lima -	12.435.740-4
Aline Alves dos Santos -	33.438.114-9
Cristóvão Alves Costa -	18.798.877
Cecilio Serafim dos Santos -	24.766.930-1
Pedro Xavier Rodrigues Massaguer -	6.160.244-9
Raquel Soares do Nascimento -	2.665.411-3

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS SUPLENTES

Nome	RG
Renato Souza Santos -	10.945.536-8
Fábio Nunes dos Santos -	45.094.858-4
Valdivino Gomes Peixoto -	32.062.550
Renata Duarte Coutinho -	50.878.435-9
Lourdes Soares Meneses -	15.789.374
Luis Candido de Souza -	19.891.821-5
Soeli Alves Monteiro Gava -	11.663.955-6
Gilberto Lima Santana -	20.951.908-3
Luciano Emanuel Souza da Silva -	43.588.926-6

SEGMENTO DE TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS TITULARES

Nome	RG
Laura Reyli de Souza -	33.031.363-1
Celso Rodrigues -	2.987.628
Agildo Nogueira Junior -	2.630.950
Laércio Pinhel da Silva -	13.425.607
Reginaldo Batista de Paiva -	20.717.605-1
Claudinei da Silva Pereira -	22.231.184

SEGMENTO DE TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS SUPLENTES

Nome	RG
José Roberto Fortunato de Carvalho -	4.380.206-0
Anderson Bernardino -	46.277.109-X
Laisa Eleonora Marostica Stroher -	8386494-0
Márcia Regina Quintanilha -	29.467.630-2
Izael Soares de Almeida -	266.439.901

**SEGMENTO EMPRESARIAL
TITULARES**

Nome	RG
Solange Maria Dias Fernandes -	23.679.013-4
Elias Lopes da Cruz -	22.553.679-1
Carlos Alexandre Silva -	35.590.350-7
José Alaor Viola -	5.432.774
Denis Roberto Castro Perez	-V100.132-0

**SEGMENTO EMPRESARIAL
SUPLENTE**

Nome	RG
João Batista do Amaral Andrade	- 10.776.010

**SEGMENTO ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADÊMICOS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS
TITULARES**

Nome	RG
Osmar Baldin Simionatto -	6.441.024
André Buonani Pasti -	34888063-7
Luciano Pereira Duarte Silva -	46.009.821
Marcelo Soares Pereira -	53.123.316-9

**SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULARES**

Nome	RG
Sérgio Paulo Dias -	14.466.141-X
Augusto Cesar Silva Santos Gandolfo -	7.390.279-2
Tiago Fernandes de Lira -	41.217.773-0

**SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUPLENTE**

Nome	RG
Cleudiran Sales Dias -	22.478.923-5
Plínio Erikson Soares Limas -	28.829.185-2
Rosa Alice Brito Araujo -	26.778.928-2

Campinas, 11 de junho de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Presidente Coordenador Da 5ª Conferência Da Cidade De Campinas

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE JUNHO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Junho /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

**I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO
(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):****01. Reflexões da Liderança: Liderança em Tempos de Mudanças**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 3h
Data: 24 de junho
Horário: 8h30 às 11h30.
Conteúdo: Liderança na atualidade / A arte de ouvir / Liderarxgerenciar mudanças / Por que haverá líderes? / Liderança central e periférica / Líder emergente-paradigma da complexidade (conjunto) / Líder na complexidade / Liderança clássica x líder na complexidade / Paradoxo do líder / Exemplo de liderança atual / Foco da liderança: líder de si próprio.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**02. É POSSÍVEL FALAR DE QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO?**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 6h
Data: 26 e 28 de junho
Horário: 13h30 às 16h30
Conteúdo: Serviço Público: Pontos de vista da Sociedade e do Servidor Público. Modernização do Estado: novo paradigma. Qualidade total: princípios básicos. Qualidade no Serviço Público: dificuldades e propostas.

III- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**03. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA**

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim
Carga Horária: 2h30
Data: 21 de junho
Horário: 8h30 às 11h
Conteúdo: História da contação. Grandes contadores . Identificação do contador . Conhecimento do público e faixa etária . Objetos de uso na contação Utilização da voz . Tipos de apresentação de história.

04. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi
Carga Horária: 7h30
Data: 21 e 28 de junho
Horário: 8h15 às 12h
Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de

novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

05. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses
Carga Horária: 3h
Data: 18 de junho
Horário: 13h30 às 16h30
Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

06. BRINCAR DE APRENDER: DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi
Carga Horária: 6h
Data: 17 e 24 de junho
Horário: 13h30 às 16h30
Temas: O que é o brincar, o que representa o brinquedo, fases do desenvolvimento: de 00 a 12 meses e de 01 a 06 anos, Brinquedos e Brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês.

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**07. RESILIÊNCIA FAMILIAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 10h
Data: 18, 20, 25 e 27 de junho
Horário: 8h30 às 11h
Conteúdo: Família(s) na atualidade: novos olhares; visão sistêmica e ecológica; ciclo familiar; tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar?

08. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.

Instrutor: Eliana Sundfeld
Carga Horária: 3 h
Data: 20 de junho
Horário: das 13h30 às 16h30
Conteúdo: Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores; informativo, estimulante, integrativo e motivador, possibilita o resgate de nossos talentos e potenciais.

09. COMPORTAMENTO ASSERTIVO: ACERTE O ALVO

Instrutor: Eliana Sundfeld
Carga Horária: 3h
Data: 27 de junho
Horário: 8h30 às 11h30
Conteúdo: Assertividade: conceitos e paradigmas / Estilos de Ação / Comunicação / As influências do nosso comportamento / Como pensar assertivamente / Como agir assertivamente / Como agir assertivamente / A implementação do comportamento assertivo em nossa vida.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR**10. PREVENÇÃO AO ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO**

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad
Carga Horária: 6h
Data: 17 e 24 de junho
Horário: 8h30 às 11h30
Conteúdo: Práticas de fisioterapia aplicada ao trabalho (Alongamento , Fortalecimento muscular e educação postural); Técnicas de relaxamento; Técnicas de respiração; Técnicas de meditação ; O aprendizado do uso do corpo com danças e exercícios leves.

VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL**11. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES****"IMPACTO: INFLUENCIANDO A MANEIRA DE PENSAR E AGIR COM TODOS"**

Data: 26 de Junho - 4ª feira
Horário: 9h às 11h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Resgatar a nobreza do papel de cada um, mediante a adoção da virtude ética e da escolha de nos humanizarmos para lidar adequadamente com frustrações e imperfeições, aumentando nossa paz interior e bem-estar.

Consultora: Adriana Jesus

Minicurrículo: Psicóloga e empresária com 25 anos de experiência profissional, especialização em dinâmica de grupo, biodança, psicodrama, desenvolvimento e avaliação de perfil e potencial pela FGV, MBA pela USP, professora universitária, escritora, poetisa e autora do tema Humanização no Brasil.

VII - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações. Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temas 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros. Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais: (19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de junho de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 80139/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/24349, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 03/06/2013, a portaria 79747/2013, referente ao servidor FÁBIO FORTE DE ANDRADE, matrícula n.º 64937-6.

Nomear a partir de 03/06/2013, o Sr. REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG N.º 9.855.246-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 03/06/2013, o Sr. REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG N.º 9.855.246-6, para responder como Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto 11.954/95, artigo 3º inciso IX.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 80070/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23405, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 20/05/2013, a servidora Naiara de Oliveira Tarifa, matrícula n.º 126183-5, para compor a Comissão Permanente do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios.

PORTARIA N.º 80071/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/35892, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 78626/12, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor Grupo de Gestão e Acompanhamento da Ação Municipal Referente à Ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
Dimas Alcides Gonçalves
Antonio Carlos Azevedo Lobão

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor Grupo de Gestão e Acompanhamento da Ação Municipal Referente à Ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, de acordo com o Decreto 17.688 de 06/09/2012.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
Titular: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula n.º 43597-0
Suplente: Geziel Antonio dos Santos, matrícula n.º 125083-3

PORTARIA N.º 80073/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23444, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 78837/13, que cedeu a servidora CRISTINA APARECIDA PINTO, matrícula n.º 36845-8, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 80074/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 12/10/56475, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2013, a cessão da servidora MAGDA LEVANTEZI, matrícula n.º 56517-2, para sem prejuízo dos vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão a esta Municipalidade.

PORTARIA N.º 80076/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23203, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 16/05/2013, o item da portaria n.º 67326/07, que nomeou o servidor ORLANDO JOSÉ DE SANTANA, matrícula n.º 107725-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Aerofotogrametria e Restituição, da Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a partir de 16/05/2013, o servidor ORLANDO JOSÉ DE SANTANA, matrícula n.º 126262-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Aerofotogrametria e Restituição, da Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 80077/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23204, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 16/05/2013, o item da portaria n.º 76300/2012, que nomeou o servidor KLEBER BERBERT DA FONSECA, matrícula n.º 38176-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Cartografia e Desenho Técnico, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a partir de 16/05/2013, o servidor KLEBER BERBERT DA FONSECA, matrícula n.º 126263-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Cartografia e Desenho Técnico, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 80078/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23492, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 07/05/2013, a senhora ALESSANDRA TAKARA CHAVES, de acordo com o artigo 40 da Lei Municipal n.º 1.399/1955 (Estatuto do Funcionário Público).

PORTARIA N.º 80080/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23138, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 17/05/2013, o item da portaria n.º 78353/12, que designou o servidor PEDRO SOTERO FERREIRA, matrícula n.º 65943-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão Predial, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 17/05/2013, o servidor PEDRO SOTERO FERREIRA, matrícula n.º 65943-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 80081/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/24638, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 06/05/2013, o item da portaria n.º 75063/2011, que nomeou a servidora Maria Paula de Araujo Stefanini, matrícula n.º 108.272-8, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 06/05/2013, o servidor Reginaldo Aparecido de Salles, matrícula n.º 119616-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80084/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/8946, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**.

Chefia de Gabinete do Prefeito

Titular: José Carlos Bernardi, matrícula n.º 125.324-7.

Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Sylvania Regina Domingues Teixeira, matrícula n.º 100.818-8.

Suplente: Phillip de Souza Cardoso, matrícula n.º 123.000-0.

Suplente: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto, matrícula n.º 124.995-9.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Teresa Cristina Meloni Siccoli de Camargo, matrícula n.º 125.108-2.

Suplente: Matheus Mitraud Junior, matrícula n.º 106.859-8.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Titular: Ismênia Aparecida dos Santos Oki, matrícula n.º 101.984-8.

Suplente: Kellye Ribas Machado, matrícula n.º 107.692-2.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria José Adami, matrícula n.º 102.358-6.

Suplente: Magda Aparecida Teodósio Ribeiro, matrícula n.º 109.393-2.

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Cláudio Ferrari, matrícula n.º 90.972-6.

Suplente: Aureo Antonio Naves, Matrícula n.º 65.212-1.

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Tomaz Decesamo Pereira Galvão, matrícula n.º 121.810-7.

Suplente: Vanderléia Maria Carús Guedes, matrícula n.º 118.419-9.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Telma Aparecida Vicentini, matrícula n.º 91.340-5.

Suplente: Renato de Camargo Barros, matrícula n.º 111.353-4.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Marilis Busto Tognoli, matrícula n.º 65.826-0.

Suplente: Paula Abranches Lopes de Angeli, matrícula n.º 118.236-6.

Sociedade de Abastecimento e Saneamento S/A - SANASA

Titular: Myrian Noland Costa

Suplente: Ivan de Carlos

Suplente: Gustavo Arthur Mechlin Prado

Suplente: Fábio Giardini Pedro

Suplente: Caroline Suidedos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivanilda Mendes, matrícula n.º 103.488-0.

Suplente: Dinah Teru Tuboi Gondim Galbes, matrícula n.º 67.935-6.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Alexandre Gonçalves, matrícula n.º 88.062-0.

Suplente: Fernando Iório Carbonari, matrícula n.º 125.174-0.

PORTARIA N.º 80136/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/19686, pela presente,

RESOLVE

Ceder no período de 01/01/2013 à 30/06/2013, a servidora LAURA GONÇALVES FRADE, matrícula n.º 92499-7, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Unidade Prisional do Complexo Campinas/Hortolândia.

PORTARIA N.º 80138/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/22947, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 14/05/2013, o Sr. REYNALDO FORTUNATO ROMAGNOLI, 125347-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

PORTARIA N.º 80140/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/23571, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria n.º 78831/13, que revogou a designação da servidora ROSANA DA COSTA SELHI, matrícula n.º 97704-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80141/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/24757, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/06/2013, o item da portaria n.º 79207/2013, que designou a servidora ROSELI DOS REIS SILVA BARROS, matrícula n.º 99506-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 01/06/2013, o servidor MARCELO HENRIQUE DE PAULA, matrícula n.º 56822-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 80143/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/24653, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2013, o item da portaria n.º 76276/2012, que nomeou a servidora MARINA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula n.º 98912-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Farmácia Popular do Brasil - Unidade II, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/05/2013, o servidor FRANCISCO NOVALES SEGURA, matrícula n.º 124345-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Farmácia Popular do Brasil - Unidade II, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80145/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/20812, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/05/2013, o item da portaria n.º 75902/2012, que nomeou a servidora RAQUEL GIMENEZ RODRIGUES, matrícula n.º 110.493-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Materiais e Serviços de Uso Comum, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 02/05/2013, a servidora RAQUEL GIMENEZ RODRIGUES, matrícula n.º 110.493-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor Operacional, da Suprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 80147/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/25245, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor como representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer junto ao Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

RICIERI DEZEM
matrícula n.º 125453-7

WILSON DE OLIVEIRA VIANNA JÚNIOR
matrícula n.º 62922-7

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMADA VEICULADOS NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2013**POR TER SIDO PUBLICADAS COM INCORREÇÕES**

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **DENILSON CRISTIANO NUCCI DE OLIVEIRA**, Médico Clínico Geral, matrícula n.º 125509-6, lotado (a) no (a) Serviço de Atendimento Médico de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.**

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será republicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos por haver incorreções no prazo.

Campinas, 10 de junho de 2013
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 11 DE JUNHO DE 2013**AUTORIZAÇÕES DE REAJUSTES**

Interessado: SMS Processo Administrativo n.º: 09/10/31.965 Termo de Contrato n.º: 81/10 Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda OBJETO: Locação de sistema de automação total para a realização de exames de hematologia do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

Diante da análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 6,09% a partir de 23/04/2013.

Interessado: SMS Processo Administrativo n.º: 09/10/31.965 Termo de Contrato n.º: 83/10 Contratada: Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hosp. Ltda. - EPP OBJETO: Locação de sistema de automação total para a realização de exames de hematologia do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

Diante da análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 4,5% a partir de 23/04/2013.

Interessado: SMS Processo Administrativo n.º: 09/10/31.965 Termo de Contrato n.º: 82/10 Contratada: Diamed Latino America S.A. OBJETO: Locação de sistema de automação total para a realização de exames de hematologia do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

Diante da análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 6,09% a partir de 23/04/2013.

Campinas, 11 de junho de 2013

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 11 DE JUNHO DE 2013**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º 2012/10/1721 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n.º 055/2012 - **Objeto:** Registro de preços de soluções parentais de grande volume.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal n.º 17.518/12, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 3.672,00** (Três mil seiscentos e setenta e dois reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor de **R\$ 3.672,00** (Três mil seiscentos e setenta e dois reais), para o fornecimento do lote 2, Ata de Registro de Preço n.º 184/12.

Campinas, 11 de junho de 2013

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.35.0394.00000	15697	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE"	4	2013/156/561

Campinas, 11 de junho de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar n.º 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.35.0394.00000	15698	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE"	4	2013/156/561

Campinas, 11 de junho de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO-MISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JDE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3233.64.35.0394.00000	15698	“RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE”	4	2013/156/561

Campinas, 11 de junho de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“VANDERLEY DOU-RADO DE CARVALHO”	3364.24.19.0015.00000	1356/2013	“JARDIM SAO PEDRO - VIRACOPPOS”	12	2012/70/464

Campinas, 11 de junho de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“VANDERLEY DOU-RADO DE CARVALHO”	3364.24.19.0015.00000	1355/2013	“JARDIM SAO PEDRO - VIRACOPPOS”	12	2012/70/464

Campinas, 11 de junho de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 056/2013

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Sr etário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 06/06/2013 a 10/06/2013** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÉRGIO BENASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 06/06/2013 A 10/06/2013

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 10/06/2013
BOH3860 1145336394 BTA9235 1145291954 CJY9932 1145335294

CQZ6300 1145238504 DHR9557 1145222764 DNK3543 1145294374
DNT8297 1145207704 DRQ3977 1145293824 DXF4342 1143742824
DXU06860 1145335514 DZC4735 1144177104 EBO4447 1145338924
EBS8490 1145223094 EFO6789 1145338594 EKN7260 1145240254
ENT0340 1145235194 ERO3338 1145225404 EVR2814 1145262364
EYW1009 1145273694

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 10/06/2013
CWG9342 1145235414 DXC9243 1145269514

ENQUADRAMENTO 520.70-DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DTX6789 1145388644

ENQUADRAMENTO 523.11-ATRIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS
PROCESSADAS EM 10/06/2013
ENT1638 1144143334

ENQUADRAMENTO 536.30-FAZER/DEIXAR QUE SE FAÇA REPARO EM VEÍC NAS VIAS (Q NÃO RODOVIA/TRANSITO RAPIDO)
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DBB6480 1143958754

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 10/06/2013
CLL7554 1145204284 DEM8377 1145288764 DGW1147 1145204394
DQY6276 1143202284 DST7273 1143986804 EWS7319 1145204174
FBZ3847 1144654614 FEP3568 1145204404

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 10/06/2013
APN2489 1140016244

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM 10/06/2013
ANZ2819 1144297224 BNY9874 1145292174 BQP7771 1144881104
CCT2996 1145287444 CMR3098 1145050284 CZY3424 1144811694
DBJ3738 1145303284 DPU3583 1144936654 DHW2336 1145303724
DNY0942 1139540054 DVA5379 1145290634 DZK2079 1145292284
EAG6105 1145228044 EBJ1721 1145302954 EFT4504 1145340804
EKB6378 1144847554 ELT4017 1145204724 EMX3479 1145235524
EWS5600 1145291844 FBT0296 1140502884 FBT1345 1145240584
FBT9723 1145183934 FFU2495 1143713014 FGO1254 1145443424
MWD7724 1144654944

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DUR4713 1144429884 DXZ5272 1145221884 FDT4613 1145412514
FEH1863 1145846244

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL
PROCESSADAS EM 10/06/2013
CLE5514 1145187014 EPT2855 1144794104

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
PROCESSADAS EM 10/06/2013
CWG2258 1145336724 DFU2210 1145309994 DMO9640 1145309884
FBT9058 1145091424

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DFU9172 1145200104 EPN7934 1145303394

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
PROCESSADAS EM 10/06/2013
ETV1211 1145352674 MKA1758 1144847444

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DQT3427 1143739524

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
PROCESSADAS EM 10/06/2013
APW6986 1140036374

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 10/06/2013
AMT1637 1145370214 BWL0060 1145385124 CJZ8882 1139459314
CKK6423 1145275454 CYR8021 1145623164 DDB0142 1145385454
DHR8979 1145066124 DMD1077 1145097584 DNV4405 1140298614
DUU1757 1144736674 DXZ6910 1145331004 EAY5597 1145142354
EFZ5120 1144211424 EHK7755 1144847334 EKB8939 1145288874
EOL6817 1145044894 ESK1714 1145044784 FBT4036 1145121344
GXV8583 1144142454 KVT4738 1145269404 KZU1099 1145144994
OPE3341 1145263464

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM 10/06/2013
BDM6002 1145218804 CAL7939 1145250814 CHB9115 1140618054
DFE9636 1145288004 DGW6718 1145162044 DQS7576 1145273254
DSB2130 1145266104 DSE0442 1145221774 DST8165 1145250484
DXG6779 1145269294 DXU3881 1145307244 DYB6008 1145162154
EDZ8191 1140096004 EEP0497 1145221224 EMO5395 1145221444
ENG3752 1145271384 ENT6047 1145287884 ENX1651 1145270944
EPD2118 1144777594 EPQ7788 1145278644 ETS4955 1145265884
EWM0862 1145288324 EWS0193 1145161824 EZF8069 1145271274
FBZ3693 1145288214 FRO1106 1143856124 JVR2494 1145162264
KNE4587 1145275124

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI
PROCESSADAS EM 10/06/2013
EVR7688 1145385564

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
PROCESSADAS EM 10/06/2013
CMB1354 1145065904 FBZ0970 1145390294 JPF3767 1145222004

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS
PROCESSADAS EM 10/06/2013
EKZ6528 1139960144 HEY3837 1145057544

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO
PROCESSADAS EM 10/06/2013
DGT20747 1139921424 DQI8892 1145046874 DZK4364 1145123984
FBT0544 1145046764

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 10/06/2013
ABK6834 1144211104 AQR8416 1145228154 BGA4029 1144847114
BMT2115 1145266434 BRP0410 1145021024 BYL1602 1144870764
CEY0072 1144722664 CKY0647 1143675944 CON3884 1145380654
CQH8952 1145227714 CUD8961 1145300204 CYZ8154 1145227934
DBY6560 1145291184 DBY8073 1144482024 DEL4639 1145152144
DEE0026 1145291624 DFE7848 1145225954 DHT3046 1139510024
DHY1013 1145390734 DLN0188 1143717524 DMN5688 1144870104
DSE7891 1145318464 DSN9791 1145203844 DTX4168 1142592554
DZV0548 1145050394 DXZ5347 1144701474 DXO2643 1144871094
DYF3787 1145300424 EAG5205 1144654174 EAV8309 1139949914

Table with 14 columns of alphanumeric codes (DDY4244 to DXU0671) and corresponding numbers, organized in a grid format.

AVISOS DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2013 - **PROTOCOLO** nº 2013/16/00393 - **CONTRATO** nº 013/2013 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de projeto executivo estrutural para o galpão do Banco de Alimentos. Empresa: **VTORRES ENGENHARIA LTDA - ME** - CNPJ Nº 17.782.493/0001-61 - **PREÇO:** Pela realização dos serviços, objeto do contrato a Contratante pagará a Contratada, a importância de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar ao período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação de início dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2013 - **PROTOCOLO** nº 2013/16/00394 - **CONTRATO** nº 014/2013 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de projeto executivo de prevenção de combate a incêndio, para o galpão do Banco de Alimentos. Empresa: **TIAGO DI MONACO - ME** - CNPJ Nº 57.896.078/0001-53 - **PREÇO:** Pela realização dos serviços, objeto do contrato a Contratante pagará a Contratada, a importância de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar ao período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação de início dos serviços.

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão nº 008/2013 - Protocolo nº. 013/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tinta à base de resina acrílica e solvente, tinta plástico a frio, tinta à base de resina acrílica emulsificada em água e microesferas de vidro.

O Diretor de Operações e o Chefe do Depto de Implantação de Sinalização, considerando o questionamento abaixo apresentado por SALE SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, no dia 07/06/2013, através de fax, vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTO:

1) "Em análise ao Edital referido na página 21 item 8 onde se lê: No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 - versão 2000 ou posterior. Súmula nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei."

Resposta: O referido item solicita da **CONTRATADA** a apresentação do Certificado trinta dias após a assinatura do contrato, que é um momento posterior a habilitação, portanto em nada obstando àquelas empresas que pretendem participar do certame e não possuem a referida certificação, conforme disposto no item 8, condições de fornecimento do anexo I, que transcrevemos:

"No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 - versão 2000 ou posterior."

Nesse sentido o Egrégio Tribunal de Contas, em sessão datada do dia 15/03/2011, no processo TC 000925/003/08 assim se pronunciou:

"[...]De igual modo, refiro-me à questão tratada no item 8.17, que recomenda à licitante comprovar certificação das normas ISO 9000, visto que, na prática, conforme apurou a SDG, referido documento não foi exigido de qualquer licitante, não tendo havido nenhuma habilitação por sua conta.

Também segundo a SDG, é razoável a cautela da origem adotada neste caso, em face da especificidade dos produtos utilizados no diagnóstico de doenças graves, de modo que considero afastada a suposta falha apontada pela auditoria.[...]"

Considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 10 de junho de 2013.

JAMIL GIANERI
Chefe Do Depto De Implantação De Sinalização
EDSON ROBERTO CUNHA
Diretor De Operações

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 446/2013

- **Saúde e Vida Art. Hosp. Ltda.**, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$21.300,00 (Vinte e um mil, e trezentos reais).

Campinas, 05 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 474/2013

- **Clinica de Imagens Médicas Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$600,00 (Seiscentos reais).

Campinas, 06 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 424/2013

- **Memphis Lab. De Ant. Pat. Cit. Ltda.**, para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 no valor total de R\$108.784,80 (Cento e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Campinas, 10 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 446/2013

- **Saúde e Vida Art. Hosp. Ltda.**, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$21.300,00 (Vinte e um mil, e trezentos reais).

Campinas, 05 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº 437/2013

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de peças para equipamentos ,marca: K. Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Lac Com. Manut. Equip. Méd.Hosp. Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 2.500,25(dois mil quinhentos reais e vinte cinco centavos).

Campinas, 11 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

PROCESSO Nº 1120/2012

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (fio cirúrgico), mediante o sistema de Registro de Pregos.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 62/2013 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2013. (Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze, às 15h00, nas dependências da sede social da empresa, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade, nº 47, Bairro Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, compareceram à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme convocação, os acionistas da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, Município de Campinas, compareceu o Sr. Silvio Roberto Bernardin, também membro do Conselho de Administração, portador do RG nº 29.663.266-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.358.638-03, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando a acionista, Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, o Sr. Marcelo Ferreira da Silva, portador do RG nº 30.424.170-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.166.018-00, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando a acionista, Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, compareceu o Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romeo, portador do RG nº 4.896.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 143.125.818-00. Representando a acionista, Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CAMPINAS, compareceu o Diretor Presidente, Sr. Ricardo Chiminazzo, portador do RG nº 20.030.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.476.778-20. Além dos representantes dos acionistas, compareceu, o acionista e membro do Conselho de Administração, Sr. Fabio Pagani. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quorum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas às fls. 38v, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01 (um). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: Sr. Silvio Roberto Bernardin, representando o acionista controlador, Município de Campinas, que convidou a mim: Renata Felisberto, para secretariá-lo e, **MEMBROS:** Sr. Marcelo Ferreira da Silva, Sr. Arly de Lara Romeo, Ricardo Chiminazzo e Sr. Fábio Pagani. **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados nos jornais: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos dias 28 (vinte e oito) de março, 02 (dois) e 03 (três) de abril de 2013, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de abril de 2013. **ORDEM DO DIA: I- Aprovação das Contas do Exercício de 2012, II- Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2012; III- Rerratificação de Assuntos Deliberados na AGO/AGE de 14/01/2013; IV- Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES: I - Aprovação das Contas do Exercício de 2012** - Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados e com relação ao resultado obtido no exercício. Foram colocadas em votação as contas do Exercício de 2012, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos. **II- Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2012** - Proposta apresentada: retenção da parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite previsto em lei; do saldo, a título de dividendos mínimos obrigatórios às ações ordinárias, no valor correspondente a 6% (seis por cento) anuais, e, 5% (cinco por cento) para a distribuição aos empregados, na forma da lei. E, o valor remanescente de R\$ 123.140,95 (Cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) será capitalizado em consonância com os artigos 169 e 176 da Lei das S/A. A proposta obteve apoio e aprovação unânime dos acionistas presentes. **III- Rerratificação de Assuntos Deliberados na AGO/AGE de 14/01/2013: Fixação da Remuneração dos**

Membros da Diretoria Executiva - Encaminhada pelo Conselho de Administração da IMA a sugestão de ajuste da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, a partir de 14 de janeiro de 2013, nos seguintes termos: Diretor Presidente: honorários de R\$ 17.181,92 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), mais 30% (trinta por cento) do valor dos honorários na forma de verba de representação, paga à título de maior representatividade da sociedade, devendo sobre ela incidir os descontos relativos ao imposto de renda retido na fonte (IRRF); Diretor Técnico: honorários de R\$ 17.181,92 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e Diretor Administrativo/Financeiro: honorários de R\$ 17.181,92 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e farão jus os diretores à benefícios sociais a serem definidos de acordo com a política interna de recursos humanos. Os salários dos Diretores obedecerão aos reajustes da categoria de empregados da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, além da limitação imposta no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, tendo como referência o valor da remuneração do Prefeito Municipal. Analisando a proposta apresentada, os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, os valores e forma de remuneração dos membros da diretoria executiva acima especificado, rerratificando a resolução aprovada na Assembleia Geral Ordinária da IMA ocorrida em 14 de janeiro de 2013. **Rerratificação da deliberação da fixação das remunerações dos Membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração** - Diante da resolução tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2013 de que a remuneração dos membros dos conselhos deverá seguir o disposto no Decreto nº 17.673/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP em 14 de agosto de 2012, ficando limitada em 10% (dez por cento) da remuneração mensal média atual dos diretores da Informática de Municípios Associados - IMA, o Conselho de Administração sugeriu que o valor das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal (se não acontecer nenhuma reunião no mês não será devida qualquer remuneração) e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro ou suplente, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês e ainda que, na hipótese de ocorrer mais de uma reunião no mês e de terem comparecido o titular em uma delas e o suplente em outra(s), o valor mensal atribuído como remuneração mensal será dividido proporcionalmente entre o número de reuniões ocorridas, sendo efetuado o pagamento correspondente para o conselheiro que esteve presente (titular ou suplente). A deliberação foi votada e aprovada por unanimidade de votos pelos acionistas presentes, rerratificando a resolução aprovada na Assembleia Geral Ordinária da IMA ocorrida em 14 de janeiro de 2013. **Rerratificação da Deliberação sobre a Dação de Imóvel em Pagamento de Dívidas da PMC** - Atendendo a deliberação constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da IMA ocorrida em 14 de janeiro de 2013, após as análises da viabilidade de se formalizar a proposta Dação em Pagamento, na forma prevista na Lei Municipal nº 14.544, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, em 26 de dezembro de 2012, com dação do imóvel de código cartográfico nº 3414.6343.0540/0001 de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas em pagamento das dívidas orçamentárias inscritas em Restos a Pagar, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da IMA declararam não haver o interesse na formalização da Dação em Pagamento especialmente pelo fato do valor de avaliação do imóvel não ser condizente com o valor total da dívida, além de não estarem presentes as condições legais para a regular efetivação da transação, sugerindo a revogação do ato administrativo e o encaminhamento de Interceleração Extrajudicial à Prefeitura Municipal de Campinas para que informe sobre a data e forma de pagamento das duplicatas de serviços que se encontram pendentes de pagamento. Os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos a sugestão apresentada, rerratificando a resolução aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da IMA, ocorrida em 14 de janeiro de 2013. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o quorum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES:** Aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida e aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, pelos acionistas presentes, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. A presente ata segue assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Prefeitura Municipal de Campinas** - Sílvio Roberto Bernardin; **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** - Sr. Marcelo Ferreira da Silva; **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS** - Arly de Lara Romeo - Diretor Presidente; **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CAMPINAS** - Ricardo Chiminzazzo - Diretor Presidente; **Fábio Pagani**. JUCESP Nº 210.883/13-3 em 04/06/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMUNICADO

Comunicamos as candidatas abaixo que em **05/06/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Agente I - Atendimento e Informações**, referente ao **Concurso IMA 02/2010**. Em função desta situação ficam caracterizadas as suas desistências.

- 1- **ELISANGELA SABRINA DA SILVA**
- 2- **ROSIMEIRE DE FÁTIMA MONFERDINE**

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos ao candidato **CLAUDINEI DA SILVA** que em **07/06/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Agente I - Atendimento e Informações**, referente ao **Concurso IMA 02/2010**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos as candidatas abaixo que em **06/06/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Agente I - Atendimento e Informações**, referente ao **Concurso IMA 02/2010**. Em função desta situação ficam caracterizadas as suas desistências.

- 1- **EVELYN DE OLIVEIRA;**
- 2- **LUCILENE CRISTINA COSTA DE SOUZA BATISTA.**

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos a candidata **THALITA FERREIRA DE LIMA** que em **22/05/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Operador I - Teletendimento**, referente ao **Concurso IMA 01/2012**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as candidatas abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratarem de suas admissões no cargo **Agente I - Atendimento e Informações**, para o qual foram aprovadas e classificadas no Concurso Público IMA 02/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

- 1- **YASMIN D'ABRUZZO BERGAMASCO** - Classificada em **196º lugar - R.G. 42.862.921-0;**
- 2 - **MILENA HIRATA LOPES MARTINS** - Classificada em **197º lugar - R.G. 34.692.451-0;**
- 3 - **CICLEIA DE SOUZA FOGLIATO** - Classificada em **198º lugar - R.G. 38.630.549-3;**

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratarem de suas admissões no cargo **Operador I - Teletendimento**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público 01/2012 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

- 1 - **MARCO ANTONIO CARUSO** - Classificado em **10º lugar - R.G.18.830.551-8;**
- 2 - **PÂMELA RODRIGUES VICENTIM** - Classificada em **11º lugar - R.G. 47.685.354-0**

Campinas, 11 de junho de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 49/2013; Empresa: Import.de Rolamentos Radial Ltda.; CNPJ: 62.014.030/0004-57; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: acoplamento elástico tamanho 5 R\$ 263,81; acoplamento elástico tamanho 10 R\$ 386,02; acoplamento elástico tamanho 20 R\$ 432,69; acoplamento elástico tamanho 30 R\$ 894,81; acoplamento elástico tamanho 40 R\$ 1.293,03; acoplamento elástico tamanho 60 R\$ 1.716,10; acoplamento elástico tamanho 70 R\$ 5.287,61; acoplamento elástico tamanho 80 R\$ 10.151,32; acoplamento engrenagem tipo 30G20 R\$ 1.700,39; acoplamento engrenagem tipo 4520 R\$ 6.000,00; elemento elástico tamanho 5 R\$ 125,50; elemento elástico tamanho 10 R\$ 212,28; elemento elástico tamanho 20 R\$ 300,79; elemento elástico tamanho 30 R\$ 431,08; elemento elástico tamanho 40 R\$ 756,30; elemento elástico tamanho 50 R\$ 1.137,69; elemento elástico tamanho 60 R\$ 1.189,47; elemento elástico tamanho 70 R\$ 1.802,98; acoplamento elástico tamanho 50 R\$ 1.830,00; Ata Registrada em 10/06/2013; Vig.: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n. 2013/03 - Objeto: Prestação de serviços de implantação de monitoramento de vazão com substituição de redes de cimento amianto, por método não destrutivo - MND, no mesmo caminharmento da rede existente, pelo sistema "pipe-cracking", ligações domiciliares, instalação de caixas de proteção de hidrômetros e de estrutura redutora de pressão, recomposição de pavimento asfáltico e passeio, no Jd. Nova Europa - BL 2 - Campinas/SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, sendo que as despesas decorrentes da contratação serão cobertas parte com recursos próprios da SANASA e parte com recursos do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - contrato de repasse nº 071/2013**. Recebimento das propostas às **9h do dia 17.07.2013**, no Auditório Capivari, situado na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD gratuito das 8h às 12h e 14h às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2012/90039; Dispensa de Licitação 321/2012; Contratada: Viação Passarelo Ltda; CNPJ 49.992.142/0001-71; Objeto: serviço de transp. coletivo munic.Paulínia; Vigência prorrogada por mais 12 meses; Valor Adit.: R\$ 6.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

PROTOCOLO Nº 1.004 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das Propostas Comerciais apresentadas, julga vencedora do certame a empresa Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., com o valor total anual de R\$ 1.905.625,56.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 11 de junho de 2013.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI
Presidente Da Colsetec

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/13**

CRIA O INCISO VI, CAPUT E ALÍNEAS "a" E "b" NO ART. 74 DA LEI MUNICIPAL 10.850, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o inciso VI, *caput*, alíneas "a" e "b" no art. 74 da Lei Municipal 10.850, de 07 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 (...)

VI - implantar diretrizes viárias para os principais acessos da macrorregião de Carlos Gomes, neste Município, através de:

a) implantação, em curto prazo, entre o hotel "Solar das Andorinhas", sito na Rua Ivan de Abreu Azevedo (CAM 137), Nº 333, Carlos Gomes, até a ponte sobre o Rio Atibaia (Colônia Tozan), através de pavimentação articulada (paralelepípedos ou bloquetes);

b) implantação, em curto prazo, entre a ponte sobre o Rio Atibaia (Colônia Tozan), até a Rodovia Adhemar Pereira de Barros - KM 123, através da pavimentação articulada (paralelepípedos ou bloquetes)."

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente proposição, na forma que lhe couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 10 de junho de 2013

Autoria: Vereador Luiz Henrique Cirilo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 11 DE JUNHO DE 2013, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM Pauta POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Pregão Presencial 07/2012-CMC

Karisma Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.

CNPJ 09.609.963/0001-61

Rua João Machado Gomes Junior 1241 - Vila Claudia - Limeira/SP - CEP 13.480-475

Considerando que a Administração Pública tem o dever de cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da publicidade, além de outros previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os despachos e documentos juntados aos autos, que informam que a empresa contratada **KARISMA Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.**, mesmo após ter sido reiteradamente solicitada a entregar os produtos, assim como mesmo **advertida** sobre a ocorrência do descumprimento do contrato, não adotou nenhuma providência para supri-la.

Assim, com fundamento nos despachos referidos, determino a rescisão do contrato nº 19/2012, firmado por esta Câmara Municipal e a empresa **KARISMA Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.**, com fulcro nos artigos 77, 78 incisos I e III e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Em decorrência do descumprimento do contrato e dos dispositivos legais referidos, **aplico a sanção prevista no artigo 87 inciso III, da Lei Federal 8.666/93, suspendendo temporariamente a empresa KARISMA Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda., de participar de licitação estando impedida de contratar com a Câmara Municipal de Campinas, por 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato 19/2012, facultada à empresa referida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a interposição de defesa prévia, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e art. 87 §2º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.**

Dê-se ciência da presente decisão à empresa **KARISMA Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.**

Campinas, 28 de maio de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.994/0001-87 com sede à Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.041-670, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **APARECIDO DE CAMPOS FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **KARISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.609.963/0001-61, com sede à Rua João Machado Gomes Junior, 1241, Vila Cláudia, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.480-475, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os elementos constantes do processo Pregão Presencial nº 07/2012, em especial o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 28 de maio de 2013, por este instrumento resolve o seguinte:

CLÁUSULA I - DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS** e a empresa **KARISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.**, firmaram o Termo de Contrato nº 19/2012, em 05 de outubro de 2012, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2012, objetivando o fornecimento de 6.000 pacotes de papel sulfite tamanho A4, 75 grs., marca ONE, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DO DISTRATO

Por razões de reiterado descumprimento da cláusula segunda do contrato nº 19/2012, pela **CONTRATADA**, impossibilitando o cumprimento do contrato no prazo estipulado, em manifesto prejuízo à continuidade dos trabalhos da **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS** resolve **rescindir unilateralmente o instrumento de Contrato nº 19/2012**, com fundamento nos artigos 77 e 78, incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O presente instrumento de rescisão contratual é firmado em 02 (duas) vias de igual

teor, na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei, para que o mesmo possa produzir os devidos e legais efeitos. Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2013.

Pela Câmara Municipal de Campinas:

CAMPOS FILHO
Presidente

Testemunhas:

Nome: Irineu Vicente Junior Nome:

RG: 15.658.785-3 - SSP/SP

Aparecida Solange Alves Leite

RG: 9.097.670-8 - SSP/SP

DIVERSOS**DIVERSOS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPINAS- SINFPOL**

A Diretoria do SINFPOL – Campinas CONVOCA seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral, no dia 15 de junho, às 10h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, às 10h15, na Rua Engenheiro Roberto Mange Nº 66 – Bairro Vila Maria, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 – Inadimplência; 2 – Contratação de escritório de advocacia para defesa de direitos; 3 – Assuntos Gerais.

A DIRETORIA**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****SORRI CAMPINAS**

Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária

A **SORRI CAMPINAS**, pelo presente edital, convoca os senhores conselheiros e todos os associados em pleno gozo de seus direitos para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de junho de 2013, quarta-feira, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, no mesmo dia em sua sede a Rua Rouxinol, nº 195, Vila Teixeira, Campinas/SP para discutirem e deliberarem sobre alteração de seu Estatuto seguindo a ordem do dia: Correção do Artigo 6º referente a terminologia "sócio" para "associados"; Correção do Artigo 31º substituindo "SORRI-BAURU" por "SORRI-CAMPINAS";

Adequação do Estatuto **SORRI-CAMPINAS** acrescentando o Artigo 52º em "Disposições Gerais e Transitórias e Finais";

Alteração do Capítulo III,

Outros assuntos gerais.

Campinas, 04 de junho de 2013

GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA
Presidente



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

156
Disque-156
www.campinas.sp.gov.br

facilita campinas
Programa Municipal de Burocracia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
www.campinas.sp.gov.br